



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO  
REALIZADA PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: WHB  
FUNDIÇÃO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2017 (14/09/2017), às 13h45, o **SR. LUÍS GUSTAVO BUDZIAK**, representante legal da Valuup Consultoria e Assessoria Ltda., Administradora Judicial da sociedade empresária em Recuperação Judicial **WHB FUNDIÇÃO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constituído pelo d. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, processo nº 0033079-54.2015.8.16.0185, no uso de suas atribuições legais, colheu as assinaturas dos credores previamente habilitados e que se fizeram presentes, conforme anexa **LISTA DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO DE CREDORES**, a qual faz parte integrante da presente **ASSEMBLEIA**.

Ante a presença dos representantes da **RECUPERANDA**, em **CONTINUAÇÃO À PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, retomaram início os trabalhos voltados à realização da Assembleia Geral de Credores, realizada inicialmente na data de 05/04/2017, na Fundação de Estudos Sociais do Paraná, situado à Rua Dr. Faivre, 141, no bairro Centro, na cidade de Curitiba, |Estado do Paraná.

Dispensada a leitura do edital em razão de ser a continuação da primeira convocação.

Todos foram avisados de que a Assembleia seria gravada.





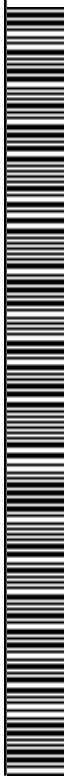
O Administrador Judicial lembrou os aspectos passados, prestou esclarecimentos sobre o funcionamento e instalação da Assembleia, tais como valor do câmbio, forma de votação.

O Administrador Judicial ofereceu aos credores o cargo de secretário do ato assemblear, sendo nomeado o Dr. Guilherme Vieira Assumpção, OAB/RJ nº 104.139, para exercer referida função.

Não sendo necessária a comprovação de quórum para o prosseguimento da Assembleia Geral de Credores em continuação à Primeira Convocação, conforme previsão do Artigo 37, da Lei nº 11.101/2005, o Administrador Judicial iniciou as deliberações acerca da ordem do dia.

O Administrador Judicial concedeu a palavra ao Dr. Geraldo Gouveia Jr., advogado da recuperanda, o qual informou que uma nova versão consolidada do Plano de recuperação foi protocolada no dia 14/08/2017, tendo uma segunda versão do documento sido protocolada no dia 28/08/2017, contendo modificações sugeridas por vários credores. O Dr. Geraldo Gouveia Jr informou também que novas modificações foram solicitadas por credores à última versão do Plano de Recuperação e que elas serão apresentadas durante a Assembleia de Credores para evitar nova delonga em sua votação. Ressaltou que a intenção é tentar acatar, na medida do possível, as solicitações da maioria dos credores, sendo esta a razão dos sucessivos ajustes na redação do Plano de Recuperação.

O Dr. Geraldo Gouveia Jr. iniciou a apresentação da última versão do Plano de Recuperação que foi protocolada nos autos do processo, contendo marcas de revisão para ressaltar alguns ajustes solicitados recentemente por credores. O documento com as marcas de revisão foi intitulado Terceira Consolidação ao Plano de Recuperação Judicial e será acostado à Ata da presente Assembleia apenas para





referência, não tendo força vinculante, uma vez que foi ressaltado pelo Dr. Geraldo e por credores presentes, os quais possuem interesse direto na venda das UPIs, que há possibilidade de alguns ajustes ainda serem efetuados nas cláusulas que dizem respeito à referida venda, para que se atinja uma redação final e definitiva ao Plano de Recuperação a ser protocolada em Juízo.

Foi aberta a palavra aos credores para eventuais pedidos de esclarecimentos.

O Dr. Gustavo Mota, advogado do Credit Suisse e do Banco Caixa Geral, pediu a palavra e agradeceu pelo avanço nas modificações no Plano. Esclareceu que os pontos de divergência com a WHB são relevantes e referem-se à UPI Sítio Passo Velho e UPI Fundação de Ferro, e que estão em negociação com a WHB. Com relação à UPI Fundação de Ferro, ressaltou que a definição do preço mínimo de venda tem impacto no crédito dos credores com garantia real ou fiduciária vinculadas à UPI, na medida em que há deságio embutido no crédito caso a venda seja feita com desconto superior a 10% do preço mínimo de venda – que não corresponde à realidade de mercado. Com relação à UPI Aterro, trata-se de garantia fiduciária que compõe a UPI, sendo que o Plano inibe os credores de disporem da garantia livremente, em contrariedade à lei, e sujeito à vontade da WHB, que conta com o poder de veto sobre a venda, o que pode inviabilizar essa operação e esvaziar o valor da garantia.

O Dr. Geraldo Gouveia Jr. informou que o ponto acima será discutido e que a WHB inclusive já concordou em retirar do Plano a previsão de aplicação de deságio em caso de venda das UPIs por valor inferior ao preço mínimo atualmente estabelecido.

A representante do Banco Fibra, Dra. Lorena Canepa Sandim requer que conste sua presença como ouvinte em razão de sentença proferida





em sede de impugnação à relação de credores nº 0002020-14.2016.8.16.0185 que reconheceu seu crédito como extraconcursal.

Foi aberto um intervalo de 10 minutos.

Após o intervalo, o Dr. Geraldo Gouveia Jr. sugeriu em nome da WHB uma nova suspensão da Assembleia, para que os ajustes finais e definitivos ao Plano de Recuperação Judicial sejam consolidados e protocolados em Juízo, tendo sido a proposta a data de 11/10/2017 para a continuação da Assembleia. Foi, então, aberta votação para deliberação sobre a nova suspensão da Assembleia.

Terminada a votação sobre a nova suspensão da Assembleia, foi apurado o seguinte resultado:

**Sem o voto sem separado do credor Calgari**

- Votaram "Sim" pela suspensão 98,5% dos votos válidos
- Votaram "Não" pela suspensão 1,5% dos votos válidos

**Com o voto sem separado do credor Calgari**

- Votaram "Sim" pela suspensão 98,51% dos votos válidos
- Votaram "Não" pela suspensão 1,49%% dos votos válidos.

Foram desconsideradas na apuração dos resultados as abstenções.

O Dr. José Augusto Torres, representante do Banco Itaú Unicabdo S/A apresentou declaração de voto por escrito, em separado, que foi recebida pelo Administrador Judicial e será anexada à Ata da presente Assembleia.

A continuação da Assembleia em 11/10/2017 será realizada no mesmo local, às 13:00hs, saindo os credores presentes já devidamente





comunicados, sendo dispensadas as habilitações dos que já estejam habilitados. O credenciamento para a continuação da Assembleia será feito até às 13:15hs, no local e data agendados.

O Administrador Judicial solicitou a leitura da presente Ata que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito.

Curitiba/PR, 14 de setembro de 2017.

**Luís Gustavo Budziak**  
Administrador Judicial

**Guilherme Vieira Assumpção**  
Secretário

**Sérgio Luiz Piloto Wyatt**  
Auxiliar Jurídico

**Agnaldo Antonio Lopes Cordeiro**

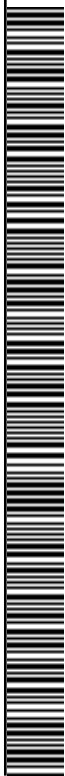
## **CREDORES DA EMPRESA – WHB FUNDIÇÃO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS**

**EMERSON LUIS DE MARCHI**

**MÁRIO POHLENZ**

### **CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL**





**BANCO SAFRA S/A**  
**Daniel Antonio Ribeiro da Souza**

**EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES**  
**Guilherme Vieira Assumpção**

**CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

**BANCO INTERMEDIUM**  
**Adriano Pimentel Marcovici**

**Quaker Chemical**  
**Márcio Zenildo Schermak**

**CLASSE IV – CREDORES ME - EPP**

**CAT TEIXEIRA LTDA EPP**  
**Suzana Valenza Manocchio Petry**

**JCF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESFERAS LTDA EPP**  
**Suzana Valenza Manocchio Petry**



TORRES E PASSARONI  
advogados associados  
OAB nº 3632

ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA WHB FUNDIÇÃO S.A. - VALUUP  
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, representada por LUIS GUSTAVO BUDZIAK

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA/PR**

**PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185**

ITAÚ UNIBANCO S.A., já qualificado nos autos da ação de recuperação judicial de número em epígrafe, requerida pela empresa WHB FUNDIÇÃO S.A., através deste que esta subscreve, vem à presença de V. Sa. requerer se digne constar em ata desta AGC ou a ela fazer juntar, a seguinte declaração de voto:

*“O Itaú Unibanco S.A., neste ato, esclarece que voto favorável ora exercido refere-se exclusivamente à proposta de suspensão desta AGC, ou seja, não dizendo respeito e não significando qualquer tipo de adesão ao PLRJ, reiterando os argumentos despendidos em sua objeção antes apresentada, notadamente, mas sem se limitar, se opondo a toda e qualquer menção contida no PLRJ que, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, tenha por objetivo a liberação das garantias reais, pessoais e/ou fiduciárias que o banco possui e/ou a restrição de seu uso e/ou a novação das dívidas em razão da eventual aprovação deste plano e/ou a pretensa extensão dos efeitos da novação aos coobrigados e/ou a extinção e/ou o sobrestamento de execuções em curso, além de manifestar sua rejeição, inclusive, contra o deságio pretendido e os índices de correção propostos pelas recuperandas no PLRJ, reiterando a sua rejeição ao inteiro teor do PLRJ, sem exceção. Esclarece, ainda, que parte do seu crédito não está sujeito aos efeitos desta recuperação judicial porque oriundo de Cédulas de Crédito Bancárias dotadas de Alienação Fiduciária de Bens Móveis Fungíveis, conforme exposto em sua divergência antes apresentada com base no artigo 8º. da Lei 11.101/05, ora ratificada, às inteiras e que, não obstante, o voto ora exercido com essa parte extraconcursal de seu crédito não significa a renúncia de direito e/ou desistência de quaisquer recursos, divergência e/ou impugnação, sendo que apenas está votando também pelo valor dos créditos oriundos desses contratos de FINAME, justamente, porque esses seus créditos constaram da lista de votantes desta AGC na classe quirografária, com base em equivocada relação apresentada nos termos do §2º. do artigo 7º. da Lei 11.101/05, repita-se, já impugnada. Por fim, mesmo tendo votado a favor da suspensão da AGC, consigna discordar de eventual pedido de prorrogação da suspensão do curso das ações movidas contra as recuperandas e/ou coobrigados ainda que apenas até o próximo conclave e/ou depois dele”.*

Curitiba, 14 de setembro de 2017.

  
**JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TORRES**  
OAB/SP 116.767

Página 1 de 1







Laudo de Credenciamento  
WHB Continuidade

curitiba, 14/09/2017

Trabalhista

Total de Credores: **34** / Total de Presentes: **13**

**38.24%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **10.102.781,17** / Total do valor dos Presentes: **10.008.103,66**

**99.06%** dos valores Presentes

Garantia Real

Total de Credores: **23** / Total de Presentes: **22**

**95.65%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **314.308.786,59** / Total do valor dos Presentes: **311.781.182,12**

**99.2%** dos valores Presentes

Quirografário

Total de Credores: **310** / Total de Presentes: **83**

**26.77%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **464.416.004,64** / Total do valor dos Presentes: **437.635.062,79**

**94.23%** dos valores Presentes

Microempresa

Total de Credores: **187** / Total de Presentes: **39**

**20.86%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **12.034.123,72** / Total do valor dos Presentes: **8.513.576,46**

**70.75%** dos valores Presentes







Laudo de Credenciamento  
**WHB Continuidade**

curitiba, 14/09/2017

Presentes ( 157 )

**Classe I - Trabalhista**

Nome	Procurador	Créditos
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO		214,60
CASSIANO ROBERTO SGODA		238,30
CESAR STAUDT MISSEL		232,42
ELISANGELA DOS SANTOS		183,37
EMERSON LUIS DE MARCHI		225,00
FELIPE AUGUSTO CHICHOF		283,30
LUCELIA DE CRISTO DE PRADO		152,00
LUCIANO DUBAS RODRIGUES SANTOS		232,00
MARIA ANDREA MARKO SGODA		176,50
MARIO POHLENZ		236,70
MAURO CESAR SCHMITZ		214,00
RAFAELE NEUMANN		203,00
SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E MAT ELE	Wilmar Alvino da Silva Junior	10.005.513,47

**Classe II - Garantia Real**

Nome	Procurador	Créditos
BANCO BRADESCO S.A	Luzia Adriana Costa	2.264.401,42
Banco do Brasil	LUCIANO MARCIO BORGES	20.225.577,51
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	34.261.693,22
BANCO ITAU UNIBANCO S.A	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TORRES	48.265.842,35
BANCO SAFRA S.A	Daniel Antonio Ribeiro de Souza	243.683,87
BOING COMERCIO DE METAIS LTDA		5.437.854,24
BUNTECH TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA	GABRIEL JURCA DA SILVA	912.597,81
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.126.048,97
EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES		5.653.821,81
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	Patricia Gomes Mendonça	101.604.632,20
GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A	Eduardo Silva Gatti	3.387.473,79
GERDAU S.A.	Eduardo Silva Gatti	1.753.647,46
ICA LIGAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA	VILDES CARLOS DE SOUZA	5.905.903,20
IVECO LATIN AMERICA LTDA	RAMIRO JOÃO PREIS VARASCHIN	9.891.693,26
KUNKEL - WAGNER SLS SWISSPOUR AG		1.208.131,00
MFW INDUSTRIAL LTDA		1.159.999,92
MODELACAO E FERRAMENTARIA WALBERT LTDA		868.300,08

*(Handwritten signatures and initials)*



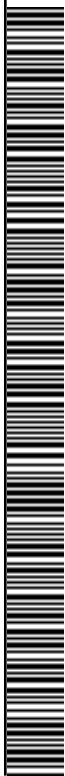
MUNDICA METAIS MINERAIS LTDA		5.901.552,96
RISA ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	ERICA DA SILVA LOPES	2.343.896,80
UBS AG		1.725.305,88
UNICREDIT BANK AG		16.605.800,69
UPS CAPITAL BUSINESS CREDIT		41.033.323,66

**Classe III - Quirografário**

Nome	Procurador	Créditos
ABRASPARG COMERCIAL DE ABRASIVOS LTDA	Jorge Francisco Pereira	511.251,73
AÇOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA	Alice Aparecida Belniak das Neves	165.672,78
ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A		58.144,66
ALS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA		66.953,80
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERN. LTDA	Marcus Vinicius Todesco	1.615.285,77
ASK PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA.	Kassiana de Nazaré Teles Fonseca	293.000,07
BANCO BRADESCO S.A	Luzia Adriana Costa	71.808.933,52
BANCO BRADESCO S.A	Luzia Adriana Costa	339.658,67
BANCO CAIXA GERAL - BRASIL S/A		9.746.947,38
BANCO CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS ) LIMITED		25.063.579,00
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	58.204.754,18
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	48.343.559,79
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	16.354.590,67
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - CAYMAN ISLANDS BRANCH (BANRISUL)	Neita Delvani Ferreira Vieira	6.962.105,29
BANCO INTERMEDIUM S/A	ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI	2.510.842,18
BANCO ITAU UNIBANCO S.A	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TORRES	83.545.530,25
BANCO ITAU UNIBANCO S.A	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TORRES	8.108.536,19
Banco ItauCard S/A	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TORRES	450.528,10
BANCO VOTORANTIM S.A.	CLAUDIA REGINA FIGUEIRA	17.088.340,83
BANCO VOTORANTIM S.A.	CLAUDIA REGINA FIGUEIRA	40.563.656,94
BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA		177.914,30
BRAZ LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA	Ricardo Nunes	1.318.799,14
Brd - Brasil - Distressed Consultoria Empresarial S/A		1.213.306,31
BRUNITEC MAQ. FERRAMENTAS DE BRUNIR LTDA	SIEFRIED LUCHT	40.697,97
CINETIC AUTOMAT		373.592,34
COMPAGAS - COMPANHIA PARANAENSE DE GAS	Gisele Uhlmann Koppe	1.410.873,75
DABESA IND. E COM. DE METAIS E LIGAS LTD	JOSÉ MENDES DAMÁSIO	567.580,10
DMG MORI SEIKI BRASIL COM.DE EQUIP. IND.	Allan Caetano da Cruz Silva	240.121,01
DR PROMAQ IND. COM.LTDA		166.480,78
DSV AIR & SEA LOGISTICA LTDA	ALEXANDRE MARUSKA	1.283.332,12
EFITRANS TRANSPORTES LTDA	ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA FILHO	1.033.396,01
ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	IVANS ROBERTO LAIDENS	483,60
EMBATECH PLASTICOS LTDA	Marcos Giuseppe Salvini	143.582,69
FEDERAL EXPRESS CORPORATION	HENRIQUE DORNELAS CAMARA DE OLIVEIRA	1.611.810,54
FERRAMENTARIA JN LTDA	Nadia Carla Bonatti	820.991,30

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

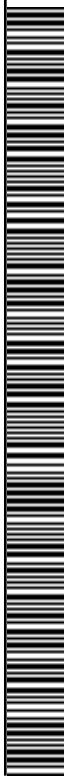
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:08YU Z7MWQ R3X5Q 9QFKR



FLUIPRESS AUTOM LTDA	LUCIANE MEIRA SOUSA	1.455,84
FORMELD DO BRASIL LTDA.	MARCELLO CHROMIEC LAUER	53.490,91
FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	Sabrina da Costa Pereira	998.150,74
GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL Ltda.	SIBELI ALVES RODRIGUES	115.064,77
HENKEL LTDA	Ana Lucia Macedo Mansur	83.440,53
HIDRACINE DISTR. DE EQUIPAMENTOS HIDRAUL		17.673,99
HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A.	ERICA DA SILVA LOPES	7.374,48
HOUGHTON BRASIL LTDA	MARCIO MARTINELLI AMORIM	614.209,23
HR DO BRASIL REFRATÁRIOS LTDA	Ricardo Cesar Mangerona	347.066,36
ICCREA BANCAIMPRESA S.P.A		4.536.720,08
ICETECH SOLUÇÕES EM JATEAMENTO LTDA		143.848,09
ITAL PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	MICHELL WILLIAN LOPES	139.890,45
IVECO LATIN AMERICA LTDA	RAMIRO JOÃO PREIS VARASCHIN	9.325.679,06
JADIMO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS	Eder Pedro Moletta	204.029,96
KENAMETAL DO BRASIL LTDA	MARCELLO CHROMIEC LAUER	114.831,60
KS INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.	Guilherme Freitas Cauduro de oliveira	571.552,51
KTB IMPORT- EXPORT HANDELSGESELLSCHAFT	SANDRO LASSALA	85.129,77
KTB IMPORT- EXPORT SHANGHAI (CHINA)	SANDRO LASSALA	5.371,22
KTB USA IMPORT-EXPORT. LLC	SANDRO LASSALA	3.966,30
KÜNKEL-WAGNER PROZESSTECHNOLOGIE GMBH	MARCELLO CHROMIEC LAUER	359.398,49
LEONARDO FERNANDES AZONI		19.913,86
METALAC SPS INDUSTRIA E COM. LTDA	ADRIANO SILVA LUZ	229.948,23
MMC - METAL DO BRASIL LTDA	ANGELO CARLOS GADOTTI	292.735,03
NACIONAL DE GRAFITE LTDA	MONICA RADAELLI CARPES NEIVA	433.064,28
OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA	LUIZ TIAGO FERRAZ	60.150,52
PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A.	Jefferson nascimento da Silva	2.021.257,78
PEUGEOT CITROEN AUTOMOBILES S.A.	Jefferson nascimento da Silva	1.547.663,61
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	EMILIA DANIELA CHUERY MARTINS DE OLIVEIRA	141.230,63
PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	EMILIA DANIELA CHUERY MARTINS DE OLIVEIRA	128.961,70
QUAKER CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO S.A	Marcio Zenildo Schermak	3.033.807,53
RBN FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA		28.884,53
REALFIX IND COM TINTAS E VERNIZES LTDA	THIAGO MICHELATO PROENÇA CORREA	170.926,66
REFRATEK IND. E COM. DE PROD. REFR. LTDA		345.490,51
RIMA INDUSTRIAL S/A	VILDES CARLOS DE SOUZA	208.114,25
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA		166.458,12
SENSORVILLE ELETRO ELETRON AUTOM LTDA	CLAUDIR DA COSTA BISPO	38.384,13
SERMAT SERVICIOS	MARCELLO CHROMIEC LAUER	752.899,17
SERMAT SERVICIOS	MARCELLO CHROMIEC LAUER	71.880,55
SIDEROS CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTD	MARCELLO CHROMIEC LAUER	35.368,37
SIM CONSULTORIA E SISTEMA LTDA	SUZANA VALENZA MANOCCHIO PETRY	17.637,48
SINTO BRASIL PRODUTOS LIMITADA	JOSUÉ RODRIGUES DE CAMPOS	1.305.608,75
SMS GROUP GMBH		164.351,13
SMS MEER METALURGIA DO BRASIL LTDA		1.312.602,85

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

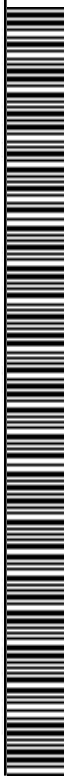
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P48YU Z7MWQ R3X5Q 9QFKR



SQ DO BRASIL COMERCIAL DE PROD QUIM LTDA	VILDES CARLOS DE SOUZA	115.301,09
TECNOFUSIONE DI MARCONI ROBERTO S.R.L	ROBERTA CARVALHO DE ROSIS	574.573,03
TECNOVA PREPARAÇÃO DE MATERIAIS LTDA		731.142,44
TRUFER COMERCIO DE SUCATAS LTDA	LUCIANO TEOFILO FILHO	680.963,55
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICUL	Guilherme Fontes Bechara	3.072.544,87
<b>Classe IV - Microempresa</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
2M WODONIS COM. DE FERRAMENTAS LTDA		15.895,47
3D-CAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MARCELLO CHROMIEC LAUER	25.011,10
ABRASP PAR IND DE EQUIP DE PROTECAO LTDA	Daniel Cunha Pereira	29.642,99
ALUMISISTEM ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA		17.770,10
AMS COMERCIO DE CONTROLES ELETRICOS LTDA	Sergio Roberto da Silva	26.707,31
AR PURO ARAUJO (Marcos Ferreira de Araujo)		15.680,35
AWS MANUTENCOES LTDA ME	Aline Beatriz Markos Pusca	97.569,54
BRASTEK SOLUCOES LTDA ME		23.553,25
C.A.T. TEIXEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SUZANA VALENZA MANOCCHIO PETRY	3.125,00
C.J. MANUTENCAO CIVIL. MECANICA E ELETRI		80.079,49
CALGARY _ CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA		6.507.999,82
DANIEL ROSA SEABRA ME		11.000,00
DASSG TÊMPERA LTDA		36.569,22
DIAMANPAR IND. E COM. DE FERRAMENTAS	Altair Augusto	16.764,23
DRS LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME		22.014,67
E.V. COMERCIO E MANUTENÇÃO DE CORREIAS L		27.347,29
ECONFER FERRAMENTAS E USINAGEM LTDA		13.375,77
ELETROLACK PINTURAS TECNICAS LTDA	Karin Schoder de Souza	22.982,03
FOGIPAM METALURGICA LTDA		195.937,67
G.R. DRILL COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRA	Gilberto Soek	79.798,82
HIDRAUPAC EQUIP. E COM. HIDRAULICOS LTDA	Cristiane Maria Agnoletto	27.361,78
HIDRAUQ BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS CONP		15.818,93
I.B.F INDUSTRIA BRASILEIRA DE FERROLIGA	VILDES CARLOS DE SOUZA	422.155,03
INDUFLUX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		25.202,98
JCF INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESFERAS LTDA - EPP	SUZANA VALENZA MANOCCHIO PETRY	2.181,78
KOCIUBA E CIA LTDA	ELIZETHE LENITA VIEIRA	26.261,30
KUZMA SUSPENSAO DE VEICULOS PESADOS LTDA	Mario Fábio Kuzmann	890,50
L.S MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		1.680,00
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME		22.235,19
MADEIREIRA MADEMASA LTDA	JOSENEI WACHERKI	19.963,25
MK COMERCIO E REP. COMERCIAL LTDA ME		1.420,20
OFICINA MECANICA KM LTDA		25.250,00
OLSKA COM.E REPRE. DE MAQ.IND. LTDA EPP	MARCELLO CHROMIEC LAUER	98.614,54
RG LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS LTDA		90.894,62
TECNOVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL		119.104,00

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJJTR 62SRD 5ZHFR 89XDA



TOMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.	VILDES CARLOS DE SOUZA	132.776,80
WISCHRAL MANUT FERRAM ELETRICAS LTDA		11.142,00
WODONIS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA	CLAUDIO MIRO DO ROSARIO	84.591,66
ZTL TRANSPORTES LTDA ME		117.207,78

Total em créditos: 767.937,925,03

*[Handwritten signatures and initials]*

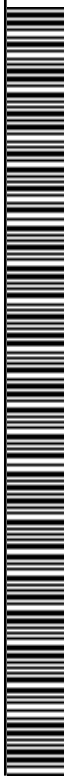


### Assembleia Geral de Credores WHB

Curitiba, 14/09/2017

Classe I - Trabalhista		
Nome	Procurador	Assinatura
AROLD ALVES RABELO		
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO		x [Handwritten Signature]
CASSIANO ROBERTO SGODA		x [Handwritten Signature]
CESAR STAUDT MISSEL		[Handwritten Signature]
ELISANGELA DOS SANTOS		x [Handwritten Signature]
EMERSON LUIS DE MARCHI		[Handwritten Signature]
FELIPE AUGUSTO CHICHOF		x [Handwritten Signature]
JHONNY VOLTOLINE		
LUCELIA DE CRISTO DE PRADO		[Handwritten Signature]
LUCIANO DUBAS RODRIGUES SANTOS		x [Handwritten Signature]
MARIA ANDREA MARKO SGODA		x [Handwritten Signature]
MARIO POHLENZ		x [Handwritten Signature]
MARLON WILLIAN CARDOSO		
MAURO CESAR SCHMITZ		x [Handwritten Signature]
RAFAELE NEUMANN		x [Handwritten Signature]
SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E MAT ELE	Wlmar Alvino da Silvo Junior	x [Handwritten Signature]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTTR 62SRD 5ZHF 89XDA


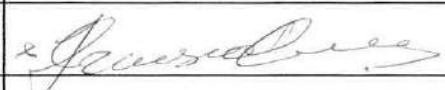
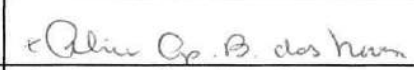
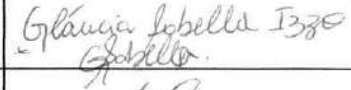


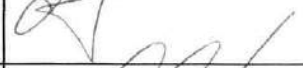
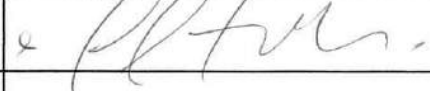
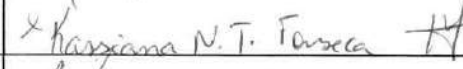
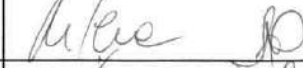






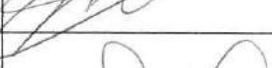





[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Classe II - Garantia Real		
Nome	Procurador	Assinatura
BANCO BRADESCO S.A	BRUNO DELGADO CHIRADIA	
Banco do Brasil	LUCIANO MARCIO BORGES	
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	
BANCO ITAU UNIBANCO S.A	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TORRES	
BANCO SAFRA S.A	DANIEL A. R. DE SOUZA	
BOING COMERCIO DE METAIS LTDA	ALCEMAR BOING	
BUNTECH TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA	GABRIEL JURCA DA SILVA	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES		
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	ELISA MARA COIMBRA	
GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A		
GERDAU S.A.		
ICA LIGAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA	VILDES CARLOS DE SOUZA	
IVECO LATIN AMERICA LTDA	RAMIRO JOÃO PREIS VARASCHIN	
KUNKEL - WAGNER SLS SWISSPOUR AG		
MFW INDUSTRIAL LTDA	ALEXSANDRO WALDEC	
MODELACAO E FERRAMENTARIA WALBERT LTDA	ALEXSANDRO WALDEC	
MUNDICA METAIS MINERAIS LTDA	ALCEMAR BOING	
RISA ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	ERICA DA SILVA LOPES	
UBS AG		
UNICREDIT BANK AG		



UPS CAPITAL BUSINESS CREDIT		
Classe III - Quirografário		
Nome	Procurador	Assinatura
ABRASPAR COMERCIAL DE ABRASIVOS LTDA		
ACOS BOHLER UDDEHOLM DO BRASIL LTD	Marcus Cesar dos Santos	
AÇOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA	Alice Aparecida Belniak das Neves	
ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A	Sergio Donizette Freitas	
ALFA TREND INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
ALS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA		
ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA	Paulo Cesar Cotovicz	
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERN. LTDA	Marcus Vinicius Todesco	
ASK PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA.	RAFAEL SILVEIRA SALOMÃO	
BANCO BRADESCO S.A	BRUNO DELGADO CHIRADIA	
BANCO BRADESCO S.A	BRUNO DELGADO CHIRADIA	
BANCO CAIXA GERAL - BRASIL S/A		
BANCO CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS ) LIMITED		
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - CAYMAN ISLANDS BRANCH (BANRISUL)	Anderson Martins da Silva	
BANCO INTERMEDIUM S/A	RAFAEL MORENO DE SANTIAGO	
BANCO ITAU UNIBANCO S.A	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TORRES	
BANCO ITAU UNIBANCO S.A	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TORRES	


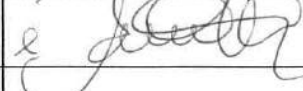
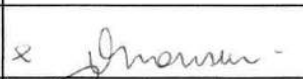

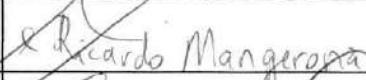






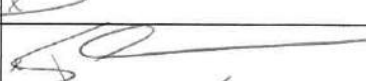






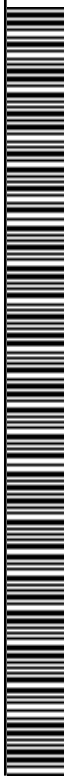
BANCO VOTORANTIM S.A.	CLAUDIA REGINA FIGUEIRA	<i>[Handwritten signature]</i>
BANCO VOTORANTIM S.A.	CLAUDIA REGINA FIGUEIRA	<i>[Handwritten signature]</i>
BANDEIRA INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA		
BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA	ALCEMAR BOING	<i>[Handwritten signature]</i>
BRAZ LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA	SILVIO LUIZ RICCIARDI FUMERO	<i>[Handwritten signature]</i>
Brd - Brasil - Distressed Consultoria Empresarial S/A	BERNARDO BUOSI	<i>[Handwritten signature]</i>
BRUNITEC MAQ. FERRAMENTAS DE BRUNIR LTDA	SIEFRIED LUCHT	<i>[Handwritten signature]</i>
CARBONIFERA METROPOLITANA S/A	KAIOÁ CARLOS GOMES	
CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PROD. METALIC.	Julia Hoppner Bumachar Schmidt	
CHOICE IND. E COM. DE EQUIP. P/ AUTOMAÇÃO	VIVIANE PUGLIA FACHI	
CINETIC AUTOMAT	SONIA GONZALES GOMES RODRIGUES	<i>[Handwritten signature]</i>
COMPAGAS - COMPANHIA PARANAENSE DE GAS	Gisele Uhlmann Koppe	<i>[Handwritten signature]</i>
DABESA IND. E COM. DE METAIS E LIGAS LTD	JOSÉ MENDES DAMÁSIO	<i>[Handwritten signature]</i>
DMG MORI SEIKI BRASIL COM.DE EQUIP. IND.	LUIS FERNANDO NOCOLELIS	<i>[Handwritten signature]</i>
DR PROMAQ IND. COM.LTDA	TALIEGE DE FATIMA FELIPPE	<i>[Handwritten signature]</i>
DSV AIR & SEA LOGISTICA LTDA	ALEXANDRE MARUSKA	<i>[Handwritten signature]</i>
EFITRANS TRANSPORTES LTDA	<i>Alexandre Fennel</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
ELETR COMERCIAL REYMASTER LTDA	IVANS ROBERTO LAIDENS	<i>[Handwritten signature]</i>
EMBATECH PLASTICOS LTDA	THIAGO GOMES DA SILVA	<i>[Handwritten signature]</i>
FANUC SOUTH AMERICA EQUIPAMENTOS DE AUTO	SELMA DOS SANTOS ALVES	
FEDERAL EXPRESS CORPORATION	HENRIQUE DORNELAS CAMARA DE OLIVEIRA	<i>[Handwritten signature]</i>
FERRAMENTARIA JN LTDA		<i>[Handwritten signature]</i>
FLUIPRESS AUTOM LTDA	LUCIANE MEIRA SOUSA	<i>[Handwritten signature]</i>

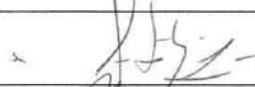

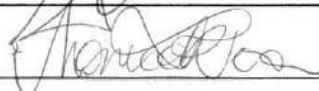
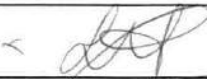





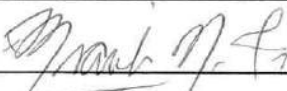



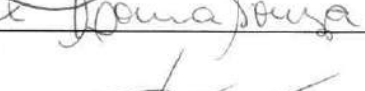




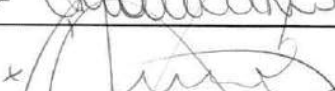

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

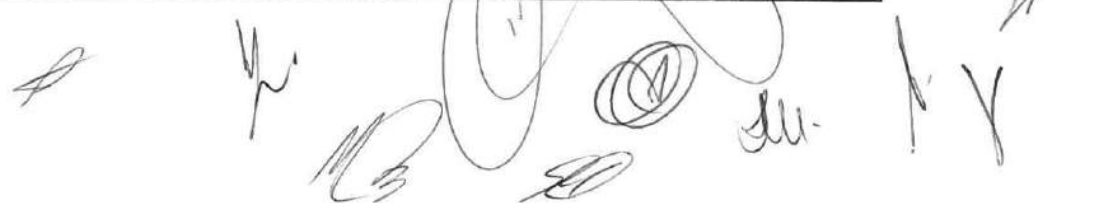


FORMELD DO BRASIL LTDA.	KATIA DE OLIVEIRA CARVALHO	
FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	Sabrina da Costa Pereira	x 
GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL Ltda.	SIBELI ALVES RODRIGUES	x 
GUSTAVO ESTEVAN LOPES COMERCIO DE EMBALA		
HENKEL LTDA		x 
HIDRACINE DISTR. DE EQUIPAMENTOS HIDRAUL		x 
HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A.	ERICA DA SILVA LOPES	x 
HOUGHTON BRASIL LTDA	MARCIO MARTINELLI AMORIM	x 
HR DO BRASIL REFRAATÓRIOS LTDA		x 
ICCREA BANCAIMPRESA S.P.A		x 
ICETECH SOLUÇÕES EM JATEAMENTO LTDA		x 
ITAL PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	MICHELL WILLIAN LOPES	x 
ITALTERM SIST CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA		x 
IVECO LATIN AMERICA LTDA	RAMIRO JOÃO PREIS VARASCHIN	x 
J.G TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		
JADIMO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS		x 
KS INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.		x 
KTB IMPORT- EXPORT HANDELSGESELLSCHAFT	SANDRO LASSALA	x 
KTB IMPORT- EXPORT SHANGHAI (CHINA)	SANDRO LASSALA	x 
KTB USA IMPORT-EXPORT. LLC	SANDRO LASSALA	x 
KÜNKEL-WAGNER PROZESSTECHNOLOGIE GMBH		x 
LEONARDO FERNANDES AZONI		x 
MAHR DO BRASIL	GEDEAN FLORES RIGHEZ	x 





METALAC SPS INDUSTRIA E COM. LTDA	ADRIANO SILVA LUZ	x 
MMC - METAL DO BRASIL LTDA	ANGELO CARLOS GADOTTI	x 
NACIONAL DE GRAFITE LTDA	MONICA RADAELLI CARPES NEIVA	
NANJING FATA MACHINERY CO LTD.	Sergio Geraldo Sabino de Souza	
OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA	LUIZ TIAGO FERRAZ	x 
PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A.	Gustavo Jose Lisboa Dos Santos	x 
PEUGEOT CITROEN AUTOMOBILES S.A.	Gustavo Jose Lisboa Dos Santos	
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	EMILIA DANIELA CHUERY MARTINS DE OLIVEIRA	y 
PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	EMILIA DANIELA CHUERY MARTINS DE OLIVEIRA	x 
QUAKER CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO S.A		e 
R.LOPES RACKS E ARTEFATOS DE FERRO. AÇO		
RBN FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA		
REALFIX IND COM TINTAS E VERNIZES LTDA	THIAGO MICHELATO PROENÇA CORREA	
REFRATEK IND. E COM. DE PROD. REFR. LTDA		e 
RIMA INDUSTRIAL S/A	VILDES CARLOS DE SOUZA	x 
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA		x 
SEALING TECH VEDACOES E COMPONENTES INDU		
SENSORVILLE ELETRO ELETRON AUTOM LTDA	CLAUDIR DA COSTA BISPO	x 
SERMAT SERVICIOS	MARCELLO CHROMIEC LAUER	
SERMAT SERVICIOS	MARCELLO CHROMIEC LAUER	
SIDEROS CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTD	MARCELLO CHROMIEC LAUER	
SIM CONSULTORIA E SISTEMA LTDA	SUZANA VALENZA MANOCCHIO PETRY	x 
SINTO BRASIL PRODUTOS LIMITADA	JOSUÉ RODRIGUES DE CAMPOS	x 



SKC RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ELIZANDRA PIRES VON HEIMBURG	
SMS GROUP GMBH	Fernando	
SMS MEER METALURGIA DO BRASIL LTDA	Fernando	
SQ DO BRASIL COMERCIAL DE PROD QUIM LTDA	VILDES CARLOS DE SOUZA	
TECNOFUSIONE DI MARCONI ROBERTO S.R.L	ROBERTA CARVALHO DE ROSIS	
TECNOVA PREPARAÇÃO DE MATERIAIS LTDA		
TRUFER COMERCIO DE SUCATAS LTDA	LUCIANO TEOFILO FILHO	
TYROLIT DO BRASIL LTDA		
União Federal		
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICUL	GUILHERME BECHARA	

Classe IV - Microempresa

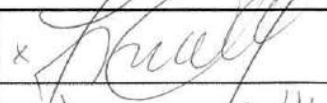
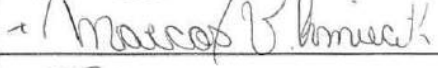


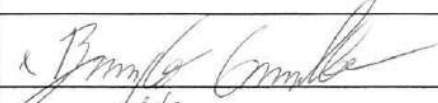


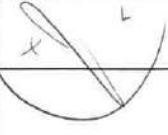
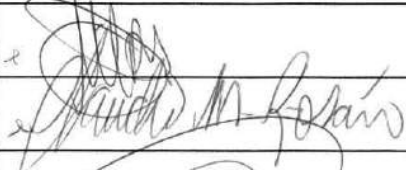


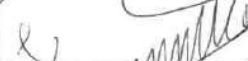
Nome	Procurador	Assinatura
2M WODONIS COM. DE FERRAMENTAS LTDA		maritza Toledo
3D-CAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
ABRASPARG IND DE EQUIP DE PROTEÇÃO LTDA		
ALUMISISTEM ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA		
AMS COMERCIO DE CONTROLES ELETRICOS LTDA	Sergio Roberto da Silva	
AR PURO ARAUJO (Marcos Ferreira de Araujo)		Armando Ferreira de Araujo
AWS MANUTENCOES LTDA ME		
BRASTEK SOLUCOES LTDA ME		
C.A.T. TEIXEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS	FABIO PACHECO GUEDES	
C.J. MANUTENCAO CIVIL. MECANICA E ELETRI		
CALGARY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA		

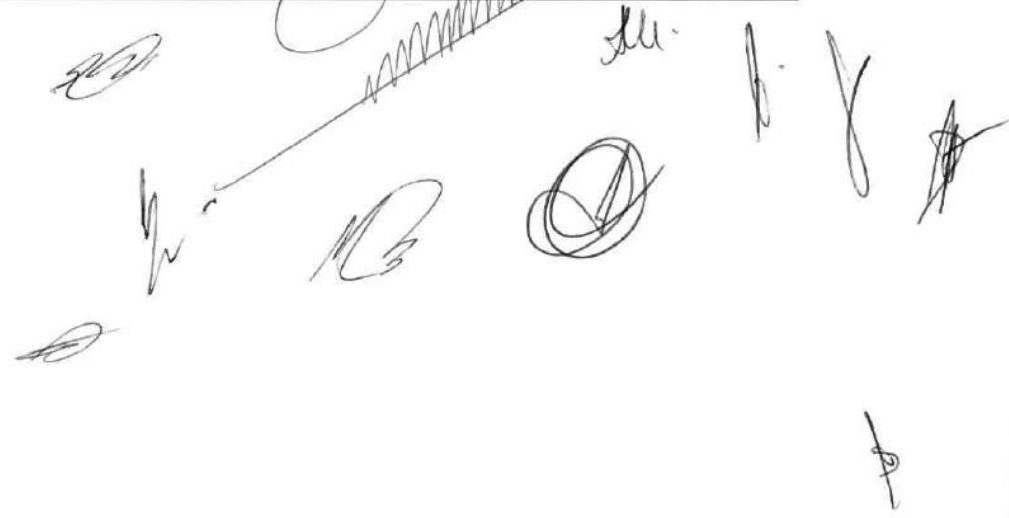
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'du. f. y'.



COMERCIAL LADANIUSKI DE MATERIAIS ELETRI		
CORRPACK DO BRASIL IND. E COM. DE EMB. L		
CR IND E COM DE RESIST. ELETRICAS LTDA	MARCELO MENEGUELO	
DANIEL ROSA SEABRA ME		<i>Daniel R. Seabra</i>
DASSG TÊMPERA LTDA		<i>[Signature]</i>
DIAMANPAR IND. E COM. DE FERRAMENTAS		<i>[Signature]</i>
DRS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME		<i>[Signature]</i>
E.V. COMERCIO E MANUTENÇÃO DE CORREIAS L		<i>[Signature]</i>
ECONFER FERRAMENTAS E USINAGEM LTDA		<i>[Signature]</i>
ELETROLACK PINTURAS TECNICAS LTDA		<i>[Signature]</i>
FOGIPAM METALURGICA LTDA	ADILSON L. FOGGIAZZO	<i>[Signature]</i>
G.R. DRILL COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRA		<i>[Signature]</i>
HIDRAUPAC EQUIP. E COM. HIDRAULICOS LTDA	Cristiane Maria Agnoletto	<i>[Signature]</i>
HIDRAUQ BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS CONP		<i>[Signature]</i>
I.B.F INDUSTRIA BRASILEIRA DE FERROLIGA	VILDES CARLOS DE SOUZA	<i>[Signature]</i>
IG SUL SERV. DE SD EM PROT. LTDA ME		<i>[Signature]</i>
INDUFLUX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	MARCELO RODRIGUES VENERI	<i>[Signature]</i>
INTELCOM SERV E COM RADIOCOMUNICAÇÃO LTD		<i>[Signature]</i>
JCF INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESFERAS LTDA - EPP	SUZANA VALENZA MANOCCHIO PETRY	<i>[Signature]</i>
KOCIUBA E CIA LTDA	ELIZETHE LENITA VIEIRA	<i>[Signature]</i>
KUZMA SUSPENSÃO DE VEICULOS PESADOS LTDA	MARIO FABIANO KUZMANN	<i>[Signature]</i>
L.S MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		<i>[Signature]</i>
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME		<i>[Signature]</i>

*[Handwritten notes and signatures at the bottom of the page]*

MADEIREIRA MADEMASA LTDA	JOSENEI WACHERKI	x 
MK COMERCIO E REP. COMERCIAL LTDA ME		x 
OFICINA MECANICA KM LTDA		x 
OLSKA COM.E REPRE. DE MAQ.IND. LTDA EPP		
RESIVILLE COM DE RESISTENCIA ELETRICAS L	MARCELO MENEGUELO	
RG LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS LTDA		x 
TECNOVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAI		x 
TECSILVA MONTAGENS LTDA ME		
TOMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.	VILDES CARLOS DE SOUZA	x 
U.S MESS SERVIÇOS EM METROLOGIA LTDA	ANDREA DE SOUZA MELO	
VISO QUADROS TECNICOS E ESCOLARES LTDA		
WISCHRAL MANUT FERRAM ELETRICAS LTDA		x 
WODONIS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA	CLAUDIO MIRO DO ROSARIO	
YNOWA FERRAMENTAS LTDA.	REGINALDO OFSIANY	
ZTL TRANSPORTES LTDA ME		x 









Laudo de Votação (Calgary)  
Assembleia Geral de Credores WHB

Curitiba, 14/09/2017

Votação

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Até O Dia 11/10/2017? - Outros Assuntos**

Total SIM: 117 | 684.650.757,56 (98,51%) de 695.005.041,35

Total NÃO: 28 | 10.354.283,79 (1,49%) de 695.005.041,35

Classe I - Trabalhista

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO		214.60	Sim
CASSIANO ROBERTO SGODA		238.30	Sim
CESAR STAUDT MISSEL		232.42	Sim
ELISANGELA DOS SANTOS		183.37	Sim
EMERSON LUIS DE MARCHI		225.00	Sim
FELIPE AUGUSTO CHICHOF		283.30	Sim
LUCELIA DE CRISTO DE PRADO		152.00	Sim
LUCIANO DUBAS RODRIGUES SANTOS		232.00	Sim
MARIA ANDREA MARKO SGODA		176.50	Sim
MARIO POHLENZ		235.70	Sim
MAURO CESAR SCHMITZ		214.00	Sim
RAFAELE NEUMANN		203.00	Sim
SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E MAT ELE	Wilmar Alvino da Silvo Junior	10,005,513.47	Sim

**Abstenção**

JHONNY VOLTOLINE	128.00
MARLON WILLIAN CARDOSO	79.19
AROLDO ALVES RABELO	199.50

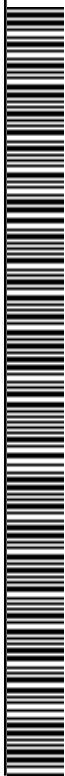
Total de Credores: 34 / Total de Presentes: 16

47.06% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 10.102.781,17 / Total do valor dos Presentes: 10.008.510,35

99.07% dos valores Presentes

Total de votos
Total SIM: 13 (100%)
Total NÃO: 0 (0%)
Total de creditos
Total SIM: 10.008.103,66 (100%)
Total NÃO: 0,00 (0%)



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Classe II - Garantia Real

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO S.A	MILENA GROSSI DOS SANTOS MEYKNECHT	2,264,401.42	Sim
Banco do Brasil	LUCIANO MARCIO BORGES	20,225,577.51	Sim
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	34,261,693.22	Sim
BANCO ITAU UNIBANCO S.A		48,265,842.35	Sim
BANCO SAFRA S.A	Daniel Antonio Ribeiro de Souza	243,683.87	Sim
BOING COMERCIO DE METAIS LTDA		5,437,854.24	Sim
BUNTECH TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA	GABRIEL JURCA DA SILVA	912,597.81	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Mariana de Castro Schwab	1,126,048.97	Sim
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	Patricia Gomes Mendonça	101,604,632.20	Sim
GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A	Eduardo Silva Gatti	3,387,473.79	Sim
GERDAU S.A.	Eduardo Silva Gatti	1,753,647.48	Sim
ICA LIGAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA	VILDES CARLOS DE SOUZA	5,905,903.20	Sim
IVECO LATIN AMERICA LTDA	RAMIRO JOÃO PREIS VARASCHIN	9,891,693.26	Sim
MFW INDUSTRIAL LTDA	Suzana Maria de Braga Marcucci	1,159,999.92	Não
MODELACAO E FERRAMENTARIA WALBERT LTDA	Suzana Maria de Braga Marcucci	868,300.08	Não
MUNDICA METAIS MINERAIS LTDA		5,901,552.96	Sim
RISA ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	ERICA DA SILVA LOPES	2,343,896.80	Sim

Abstenção

EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES	5,653,821.81
UNICREDIT BANK AG	16,605,800.69
UPS CAPITAL BUSINESS CREDIT	41,033,323.66
KUNKEL - WAGNER SLS SWISSPOUR AG	1,208,131.00
UBS AG	1,725,305.88

Total de Credores: 23 / Total de Presentes: 22

95.65% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 314.308.786,59 / Total do valor dos Presentes: 311.781.182,12

99.2% dos valores Presentes

Total de votos	
Total SIM: 15 (88.24%)	
Total NÃO: 2 (11.76%)	
Total de creditos	
Total SIM: 243.526.499,08 (99.17%)	
Total NÃO: 2.028.300,00 (0.83%)	

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ABRASP COMERCIAL DE ABRASIVOS	Jorge Francisco Pereira	511,251.73	Não



LTDA			
AÇOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA	Alice Aparecida Belniak das Neves	165,672.78	Sim
ALS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA		66,953.80	Sim
ASK PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA.	Kassiana de Nazaré Teles Fonseca	293,000.07	Sim
BANCO BRADESCO S.A	MILENA GROSSI DOS SANTOS MEYKNECHT	71,808,933.52	Sim
BANCO BRADESCO S.A	MILENA GROSSI DOS SANTOS MEYKNECHT	339,658.67	Sim
BANCO CAIXA GERAL - BRASIL S/A		9,746,947.38	Sim
BANCO CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS ) LIMITED		25,063,579.00	Sim
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	58,204,754.18	Sim
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	48,343,559.79	Sim
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	16,354,590.67	Sim
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - CAYMAN ISLANDS BRANCH (BANRISUL)	Neita Delvani Ferreira Vieira	6,962,105.29	Sim
BANCO INTERMEDIUM S/A	ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI	2,510,842.18	Sim
BANCO ITAU UNIBANCO S.A		83,996,058.35	Sim
BANCO ITAU UNIBANCO S.A		8,108,536.19	Sim
BANCO VOTORANTIM S.A.	CLAUDIA REGINA FIGUEIRA	17,088,340.83	Sim
BANCO VOTORANTIM S.A.	CLAUDIA REGINA FIGUEIRA	40,563,656.94	Sim
BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA		177,914.30	Sim
BRAZ LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA	Ricardo Nunes	1,318,799.14	Sim
Brd - Brasil - Distressed Consultoria Empresarial S/A	RAFAEL MORENO DE SANTIAGO	1,213,306.31	Sim
BRUNITEC MAQ. FERRAMENTAS DE BRUNIR LTDA	SIEFRIED LUCHT	40,697.97	Sim
CINETIC AUTOMAT	Erico Henrique Nishimuni	373,592.34	Sim
COMPAGAS - COMPANHIA PARANAENSE DE GAS	Gisele Uhlmann Koppe	1,410,873.75	Sim
DABESA IND. E COM. DE METAIS E LIGAS LTD	JOSÉ MENDES DAMÁSIO	567,580.10	Não
DMG MORI SEIKI BRASIL COM.DE EQUIP. IND.	Allan Caetano da Cruz Silva	240,121.01	Não
DR PROMAQ IND. COM.LTDA	Anelise Regina Furquim	166,480.78	Sim
DSV AIR & SEA LOGISTICA LTDA	ALEXANDRE MARUSKA	1,283,332.12	Não
EFITRANS TRANSPORTES LTDA	ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA FILHO	1,033,396.01	Sim
ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	IVANS ROBERTO LAIDENS	483.60	Sim
EMBATECH PLASTICOS LTDA	Marcos Giuseppe Salvini	143,582.69	Não
FEDERAL EXPRESS CORPORATION	HENRIQUE DORNELAS CAMARA DE OLIVEIRA	1,611,810.54	Não
FERRAMENTARIA JN LTDA	Nadia Carla Bonatti	820,991.30	Sim
FLUIPRESS AUTOM LTDA	LUCIANE MEIRA SOUSA	1,455.84	Sim
FORMELD DO BRASIL LTDA.	MARCELLO CHROMIEC LAUER	53,490.91	Sim
FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	Sabrina da Costa Pereira	998,150.74	Não
GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL Ltda.	SIBELI ALVES RODRIGUES	115,064.77	Não
HENKEL LTDA	Ana Lucia Macedo Mansur	83,440.53	Sim
HIDRACINE DISTR. DE EQUIPAMENTOS HIDRAUL		17,673.99	Sim
HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A.	ERICA DA SILVA LOPES	7,374.48	Sim
HOUGHTON BRASIL LTDA	MARCIO MARTINELLI AMORIM	614,209.23	Sim
HR DO BRASIL REFRATÁRIOS LTDA	Ricardo Cesar Mangerona	347,066.36	Sim
ICETECH SOLUÇÕES EM JATEAMENTO LTDA	Jessica Lana Pohl	143,848.09	Sim
ITAL PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	MICHELL WILLIAN LOPES	139,890.45	Sim
IVECO LATIN AMERICA LTDA	RAMIRO JOÃO PREIS VARASCHIN	9,325,679.06	Sim
JADIMO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS	Eder Pedro Moletta	204,029.96	Sim
KS INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.	Guilherme Freitas Cauduro de oliveira	571,552.51	Sim
KTB IMPORT- EXPORT HANDELSGESELLSCHAFT	SANDRO LASSALA	85,129.77	Não
KTB IMPORT- EXPORT SHANGHAI (CHINA)	SANDRO LASSALA	5,371.22	Não
KTB □ USA IMPORT-EXPORT. LLC	SANDRO LASSALA	3,966.30	Não
LEONARDO FERNANDES AZONI		19,913.86	Sim
METALAC SPS INDUSTRIA E COM. LTDA	ADRIANO SILVA LUZ	229,948.23	Não
MMC - METAL DO BRASIL LTDA	ANGELO CARLOS GADOTTI	292,735.03	Não
NACIONAL DE GRAFITE LTDA	MONICA RADAELLI CARPES NEIVA	433,064.28	Não
OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA	LUIZ TIAGO FERRAZ	60,150.52	Não
PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A.	Jefferson nascimento da Silva	2,021,257.78	Sim
PEUGEOT CITROEN AUTOMOBILES S.A.	Jefferson nascimento da Silva	1,547,663.61	Sim



*[Handwritten signatures and initials]*

PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	EMILIA DANIELA CHUERY MARTINS DE OLIVEIRA	141,230.63	Sim
PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	EMILIA DANIELA CHUERY MARTINS DE OLIVEIRA	128,981.70	Sim
QUAKER CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO S.A	Marcio Zenildo Schermak	3,033,807.53	Sim
RBN FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA		28,884.53	Sim
REALFIX IND COM TINTAS E VERNIZES LTDA	THIAGO MICHELATO PROENÇA CORREA	170,926.66	Sim
REFRATEK IND. E COM. DE PROD. REFR. LTDA		345,490.51	Sim
RIMA INDUSTRIAL S/A	VILDES CARLOS DE SOUZA	208,114.25	Sim
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA	Lorena de Souza e Silva	166,458.12	Sim
SENSORVILLE ELETRO ELETRON AUTOM LTDA	CLAUDIR DA COSTA BISPO	38,384.13	Sim
SERMAT SERVICIOS	MARCELLO CHROMIEC LAUER	752,899.17	Sim
SERMAT SERVICIOS	MARCELLO CHROMIEC LAUER	71,880.55	Sim
SIDEROS CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTD	MARCELLO CHROMIEC LAUER	35,368.37	Sim
SIM CONSULTORIA E SISTEMA LTDA	SUZANA VALENZA MANOCCHIO PETRY	17,637.48	Sim
SINTO BRASIL PRODUTOS LIMITADA	JOSUÉ RODRIGUES DE CAMPOS	1,305,608.75	Não
SMS GROUP GMBH		164,351.13	Sim
SMS MEER METALURGIA DO BRASIL LTDA		1,312,602.85	Sim
SQ DO BRASIL COMERCIAL DE PROD QUIM LTDA	VILDES CARLOS DE SOUZA	115,301.09	Sim
TECNOFUSIONE DI MARCONI ROBERTO S.R.L	ROBERTA CARVALHO DE ROSIS	574,573.03	Sim
TECNOVA PREPARAÇÃO DE MATERIAIS LTDA		731,142.44	Sim
TRUFER COMERCIO DE SUCATAS LTDA	LUCIANO TEOFILO FILHO	680,963.55	Sim
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICUL	Guilherme Fontes Bechara	3,072,544.87	Sim

**Abstenção**

FANUC SOUTH AMERICA EQUIPAMENTOS DE AUTO	55,169.97
TYROLIT DO BRASIL LTDA	45,367.56
ICCREA BANCAIMPRESA S.P.A	4,536,720.08
BANDEIRA INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA	255,783.53
ALFA TREND INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20,316.42
ACOS BOHLER UDDEHOLM DO BRASIL LTD	168,972.76
ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A	58,144.66
CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PROD. METALIC.	613,452.80
MAHR DO BRASIL	36,591.84
SEALING TECH VEDACOES E COMPONENTES INDU	23,582.67
J.G TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	94,309.98
ITALTERM SIST CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	91,195.77
GUSTAVO ESTEVAN LOPES COMERCIO DE EMBALA	83,070.02
NANJING FATA MACHINERY CO LTD.	46,282.83
SKC RENTAL LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2,570.08
R.LOPES RACKS E ARTEFATOS DE FERRO. AÇO	127,614.59
ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA	40,591.25
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERN. LTDA	1,615,285.77
CARBONIFERA METROPOLITANA S/A	319,019.17
CHOICE IND. E COM. DE EQUIP. P/ AUTOMAÇÃ	63,650.39
KÜNKEL-WAGNER PROZESSTECHNOLOGIE GMBH	359,398.49
União Federal	21,381.39

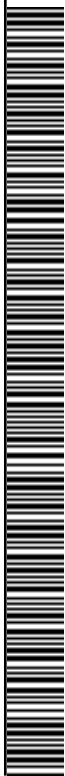
Total de Credores: 310 / Total de Presentes: 99

31.94% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 464.866.532,74 / Total do valor dos Presentes: 439.629.154,21

94.57% dos valores Presentes

Total de votos





Total SIM: 61 (79.22%)  
 Total NÃO: 16 (20.78%)  
 Total de creditos  
 Total SIM: 423.063.814,39 (98.17%)  
 Total NÃO: 7.886.867,80 (1.83%)

Classe IV - Microempresa

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
2M WODONIS COM. DE FERRAMENTAS LTDA		15,895.47	Sim
3D-CAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MARCELLO CHROMIEC LAUER	25,011.10	Sim
ABRASPAR IND DE EQUIP DE PROTECAO LTDA	Daniel Cunha Pereira	29,642.99	Não
ALUMISISTEM ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA		17,770.10	Não
AMS COMERCIO DE CONTROLES ELETRICOS LTDA	Sergio Roberto da Silva	26,707.31	Sim
AR PURO ARAUJO (Marcos Ferreira de Araujo)		15,680.35	Sim
AWS MANUTENCOES LTDA ME	Aline Beatriz Markos Pusca	97,569.54	Sim
BRASSTEK SOLUCOES LTDA ME		23,553.25	Sim
C.A.T. TEIXEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SUZANA VALENZA MANOCCHIO PETRY	3,125.00	Sim
C.J. MANUTENCAO CIVIL. MECANICA E ELETRI		80,079.49	Sim
CALGARY _ CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA		6,507,999.82	Sim
COMERCIAL LADANIUSKI DE MATERIAIS ELETRI		17,517.03	Sim
DANIEL ROSA SEABRA ME		11,000.00	Sim
DASSG TÊMPERA LTDA		36,569.22	Sim
DIAMANPAR IND. E COM. DE FERRAMENTAS	Altair Augusto	16,764.23	Não
DRS LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME		22,014.67	Sim
E.V. COMERCIO E MANUTENÇÃO DE CORREIAS L		27,347.29	Sim
ELETROLACK PINTURAS TECNICAS LTDA	Karin Schoder de Souza	22,982.03	Não
FOGIPAM METALURGICA LTDA		195,937.67	Não
G.R. DRILL COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRA	Gilberto Soek	79,798.82	Não
HIDRAUPAC EQUIP. E COM. HIDRAULICOS LTDA	Cristiane Maria Agnoletto	27,361.78	Não
HIDRAUQ BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS CONP		15,818.93	Sim
I.B.F INDUSTRIA BRASILEIRA DE FERROLIGA	VILDES CARLOS DE SOUZA	422,155.03	Sim
INDUFLUX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	MARCELO RODRIGUES VENERI	25,202.98	Não
JCF INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESFERAS LTDA - EPP	SUZANA VALENZA MANOCCHIO PETRY	2,181.78	Sim
KUZMA SUSPENSAO DE VEICULOS PESADOS LTDA	Mario FAbiano Kuzmann	890.50	Sim
L.S MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		1,680.00	Sim
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME		22,235.19	Não
MADEIREIRA MADEMASA LTDA	JOSENEI WACHERKI	19,963.25	Sim
MK COMERCIO E REP. COMERCIAL LTDA ME		1,420.20	Não
OFICINA MECANICA KM LTDA		25,250.00	Sim
OLSKA COM.E REPRE. DE MAQ.IND. LTDA EPP	MARCELLO CHROMIEC LAUER	98,614.54	Sim
RG LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS LTDA	Bernardo Nastaniac de Carvalho	90,894.62	Sim
TECNOVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL		119,104.00	Sim
TOMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS	VILDES CARLOS DE SOUZA	132,776.80	Sim



*[Handwritten signatures and initials]*

LTDA.		
WISCHRAL MANUT FERRAM ELETRICAS LTDA	11,142.00	Sim
WODONIS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA	84,591.66	Sim
CLAUDIO MIRO DO ROSARIO		
ZTL TRANSPORTES LTDA ME	117,207.78	Sim

**Abstenção**

CR IND E COM DE RESIST. ELETRICAS LTDA	45,484.35
RESIVILLE COM DE RESISTENCIA ELETRICAS L	11,028.00
TECSILVA MONTAGENS LTDA ME	258,688.51
ECONFER FERRAMENTAS E USINAGEM LTDA	13,375.77
KOCIUBA E CIA LTDA	26,261.30
CORRPACK DO BRASIL IND. E COM. DE EMB. L	56,071.73
IG SUL SERV. DE SD EM PROT. LTDA ME	17,230.00
INTELCOM SERV E COM RADIOCOMUNICAÇÃO LTD	36,444.62
VISO QUADROS TECNICOS E ESCOLARES LTDA	598.12
U.S MESS SERVIÇOS EM METROLOGIA LTDA	11,130.46
YNOWA FERRAMENTAS LTDA.	1,358.00

Total de Credores: **187** / Total de Presentes: **49**

**26.2%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **12.034.123,72** / Total do valor dos Presentes: **8.969.127,28**

**74.53%** dos valores Presentes

Total de votos
Total SIM: 28 (73.68%)
Total NÃO: 10 (26.32%)
Total de credits
Total SIM: 8.052.340,43 (94.83%)
Total NÃO: 439.115,99 (5.17%)





Laudo de Votação  
Assembleia Geral de Credores WHB

Curitiba, 14/09/2017

Votação

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Até O Dia 11/10/2017? - Outros Assuntos**

Total SIM: 116 | 678.142.757,74 (98.5%) de 688.497.041,53

Total NÃO: 28 | 10.354.283,79 (1.5%) de 688.497.041,53

Classe I - Trabalhista

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO		214.60	Sim
CASSIANO ROBERTO SGODA		238.30	Sim
CESAR STAUDT MISSEL		232.42	Sim
ELISANGELA DOS SANTOS		183.37	Sim
EMERSON LUIS DE MARCHI		225.00	Sim
FELIPE AUGUSTO CHICHOF		283.30	Sim
LUCELIA DE CRISTO DE PRADO		152.00	Sim
LUCIANO DUBAS RODRIGUES SANTOS		232.00	Sim
MARIA ANDREA MARKO SGODA		176.50	Sim
MARIO POHLENZ		235.70	Sim
MAURO CESAR SCHMITZ		214.00	Sim
RAFAELE NEUMANN		203.00	Sim
SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E MAT ELE	Wilmar Alvino da Silvo Junior	10,005,513.47	Sim

**Abstenção**

JHONNY VOLTOLINE	128.00
MARLON WILLIAN CARDOSO	79.19
AROLDO ALVES RABELO	199.50

Total de Credores: 34 / Total de Presentes: 16

47.06% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 10.102.781,17 / Total do valor dos Presentes: 10.008.510,35

99.07% dos valores Presentes

Total de votos

Total SIM: 13 (100%)

Total NÃO: 0 (0%)

Total de créditos

Total SIM: 10.008.103,66 (100%)

Total NÃO: 0,00 (0%)



*Handwritten signatures and initials:*  
A  
J  
H  
M  
B  
C



Classe II - Garantia Real

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO S.A	MILENA GROSSI DOS SANTOS MEYKNECHT	2,264,401.42	Sim
Banco do Brasil	LUCIANO MARCIO BORGES	20,225,577.51	Sim
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	34,261,693.22	Sim
BANCO ITAU UNIBANCO S.A		48,265,842.35	Sim
BANCO SAFRA S.A	Daniel Antonio Ribeiro de Souza	243,683.87	Sim
BOING COMERCIO DE METAIS LTDA		5,437,854.24	Sim
BUNTECH TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA	GABRIEL JURCA DA SILVA	912,597.81	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Mariana de Castro Schwab	1,126,048.97	Sim
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	Patricia Gomes Mendonça	101,604,632.20	Sim
GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A	Eduardo Silva Gatti	3,387,473.79	Sim
GERDAU S.A.	Eduardo Silva Gatti	1,753,647.48	Sim
ICA LIGAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA	VILDES CARLOS DE SOUZA	5,905,903.20	Sim
IVECO LATIN AMERICA LTDA	RAMIRO JOÃO PREIS VARASCHIN	9,891,693.26	Sim
MFW INDUSTRIAL LTDA	Suzana Maria de Braga Marcucci	1,159,999.92	Não
MODELAÇÃO E FERRAMENTARIA WALBERT LTDA	Suzana Maria de Braga Marcucci	868,300.08	Não
MUNDICA METAIS MINERAIS LTDA		5,901,552.96	Sim
RISA ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	ERICA DA SILVA LOPES	2,343,896.80	Sim

Abstenção

EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES	5,653,821.81
UNICREDIT BANK AG	16,605,800.69
UPS CAPITAL BUSINESS CREDIT	41,033,323.66
KUNKEL - WAGNER SLS SWISSPOUR AG	1,208,131.00
UBS AG	1,725,305.88

Total de Credores: 23 / Total de Presentes: 22

95.65% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 314.308.786,59 / Total do valor dos Presentes: 311.781.182,12

99.2% dos valores Presentes

Total de votos
Total SIM: 15 (88.24%)
Total NÃO: 2 (11.76%)
Total de creditos
Total SIM: 243.526.499,08 (99.17%)
Total NÃO: 2.028.300,00 (0.83%)

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ABRASP COMERCIAL DE ABRASIVOS	Jorge Francisco Pereira	511,251.73	Não



LTDA			
AÇOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA	Alice Aparecida Belniak das Neves	165,672.78	Sim
ALS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA		66,953.80	Sim
ASK PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA.	Kassiana de Nazaré Teles Fonseca	293,000.07	Sim
BANCO BRADESCO S.A	MILENA GROSSI DOS SANTOS MEYKNECHT	71,808,933.52	Sim
BANCO BRADESCO S.A	MILENA GROSSI DOS SANTOS MEYKNECHT	339,658.67	Sim
BANCO CAIXA GERAL - BRASIL S/A		9,746,947.38	Sim
BANCO CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS ) LIMITED		25,063,579.00	Sim
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	58,204,754.18	Sim
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	48,343,559.79	Sim
BANCO DO BRASIL S.A.	LUCIANO MARCIO BORGES	16,354,590.67	Sim
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - CAYMAN ISLANDS BRANCH (BANRISUL)	Neita Delvani Ferreira Vieira	6,962,105.29	Sim
BANCO INTERMEDIUM S/A	ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI	2,510,842.18	Sim
BANCO ITAU UNIBANCO S.A		83,996,058.35	Sim
BANCO ITAU UNIBANCO S.A		8,108,536.19	Sim
BANCO VOTORANTIM S.A.	CLAUDIA REGINA FIGUEIRA	17,088,340.83	Sim
BANCO VOTORANTIM S.A.	CLAUDIA REGINA FIGUEIRA	40,563,656.94	Sim
BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA		177,914.30	Sim
BRAZ LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA	Ricardo Nunes	1,318,799.14	Sim
Brd - Brasil - Distressed Consultoria Empresarial S/A	RAFAEL MORENO DE SANTIAGO	1,213,306.31	Sim
BRUNITEC MAQ. FERRAMENTAS DE BRUNIR LTDA	SIEFRIED LUCHT	40,697.97	Sim
CINETIC AUTOMAT	Erico Henrique Nishimuni	373,592.34	Sim
COMPAGAS - COMPANHIA PARANAENSE DE GAS	Gisele Uhlmann Koppe	1,410,873.75	Sim
DABESA IND. E COM. DE METAIS E LIGAS LTD	JOSÉ MENDES DAMÁSIO	567,580.10	Não
DMG MORI SEIKI BRASIL COM.DE EQUIP. IND.	Allan Caetano da Cruz Silva	240,121.01	Não
DR PROMAQ IND. COM.LTDA	Anelise Regina Furquim	166,480.78	Sim
DSV AIR & SEA LOGISTICA LTDA	ALEXANDRE MARUSKA	1,283,332.12	Não
EFITRANS TRANSPORTES LTDA	ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA FILHO	1,033,396.01	Sim
ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	IVANS ROBERTO LAIDENS	483.60	Sim
EMBATECH PLASTICOS LTDA	Marcos Giuseppe Salvini	143,582.69	Não
FEDERAL EXPRESS CORPORATION	HENRIQUE DORNELAS CAMARA DE OLIVEIRA	1,611,810.54	Não
FERRAMENTARIA JN LTDA	Nadia Carla Bonatti	820,991.30	Sim
FLUIPRESS AUTOM LTDA	LUCIANE MEIRA SOUSA	1,455.84	Sim
FORMELD DO BRASIL LTDA.	MARCELLO CHROMIEC LAUER	53,490.91	Sim
FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	Sabrina da Costa Pereira	998,150.74	Não
GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL Ltda.	SIBELI ALVES RODRIGUES	115,064.77	Não
HENKEL LTDA	Ana Lucia Macedo Mansur	83,440.53	Sim
HIDRACINE DISTR. DE EQUIPAMENTOS HIDRAUL		17,673.99	Sim
HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A.	ERICA DA SILVA LOPES	7,374.48	Sim
HOUGHTON BRASIL LTDA	MARCIO MARTINELLI AMORIM	614,209.23	Sim
HR DO BRASIL REFRATÁRIOS LTDA	Ricardo Cesar Mangerona	347,066.36	Sim
ICETECH SOLUÇÕES EM JATEAMENTO LTDA	Jessica Lana Pohl	143,848.09	Sim
ITAL PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	MICHELL WILLIAN LOPES	139,890.45	Sim
IVECO LATIN AMERICA LTDA	RAMIRO JOÃO PREIS VARASCHIN	9,325,679.06	Sim
JADIMO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS	Eder Pedro Moletta	204,029.96	Sim
KS INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.	Guilherme Freitas Cauduro de oliveira	571,552.51	Sim
KTB IMPORT- EXPORT HANDELSGESELLSCHAFT	SANDRO LASSALA	85,129.77	Não
KTB IMPORT- EXPORT SHANGHAI (CHINA)	SANDRO LASSALA	5,371.22	Não
KTB □ USA IMPORT-EXPORT. LLC	SANDRO LASSALA	3,966.30	Não
LEONARDO FERNANDES AZONI		19,913.86	Sim
METALAC SPS INDUSTRIA E COM. LTDA	ADRIANO SILVA LUZ	229,948.23	Não
MMC - METAL DO BRASIL LTDA	ANGELO CARLOS GADOTTI	292,735.03	Não
NACIONAL DE GRAFITE LTDA	MONICA RADAELLI CARPES NEIVA	433,064.28	Não
OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA	LUIZ TIAGO FERRAZ	60,150.52	Não
PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A.	Jefferson nascimento da Silva	2,021,257.78	Sim
PEUGEOT CITROEN AUTOMOBILES S.A.	Jefferson nascimento da Silva	1,547,663.61	Sim



PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	EMILIA DANIELA CHUERY MARTINS DE OLIVEIRA	141,230.63	Sim
PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	EMILIA DANIELA CHUERY MARTINS DE OLIVEIRA	128,981.70	Sim
QUAKER CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO S.A	Marcio Zenildo Schermak	3,033,807.53	Sim
RBN FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA		28,884.53	Sim
REALFIX IND COM TINTAS E VERNIZES LTDA	THIAGO MICHELATO PROENÇA CORREA	170,926.66	Sim
REFRATEK IND. E COM. DE PROD. REFR. LTDA		345,490.51	Sim
RIMA INDUSTRIAL S/A	VILDES CARLOS DE SOUZA	208,114.25	Sim
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA	Lorena de Souza e Silva	166,458.12	Sim
SENSORVILLE ELETRO ELETRON AUTOM LTDA	CLAUDIR DA COSTA BISPO	38,384.13	Sim
SERMAT SERVICIOS	MARCELLO CHROMIEC LAUER	752,899.17	Sim
SERMAT SERVICIOS	MARCELLO CHROMIEC LAUER	71,880.55	Sim
SIDEROS CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTD	MARCELLO CHROMIEC LAUER	35,368.37	Sim
SIM CONSULTORIA E SISTEMA LTDA	SUZANA VALENZA MANOCCHIO PETRY	17,637.48	Sim
SINTO BRASIL PRODUTOS LIMITADA	JOSUÉ RODRIGUES DE CAMPOS	1,305,608.75	Não
SMS GROUP GMBH		164,351.13	Sim
SMS MEER METALURGIA DO BRASIL LTDA		1,312,602.85	Sim
SQ DO BRASIL COMERCIAL DE PROD QUIM LTDA	VILDES CARLOS DE SOUZA	115,301.09	Sim
TECNOFUSIONE DI MARCONI ROBERTO S.R.L	ROBERTA CARVALHO DE ROSIS	574,573.03	Sim
TECNOVA PREPARAÇÃO DE MATERIAIS LTDA		731,142.44	Sim
TRUFER COMERCIO DE SUCATAS LTDA	LUCIANO TEOPHILO FILHO	680,963.55	Sim
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICUL	Guilherme Fontes Bechara	3,072,544.87	Sim

**Abstenção**

FANUC SOUTH AMERICA EQUIPAMENTOS DE AUTO	55,169.97
TYROLIT DO BRASIL LTDA	45,367.56
ICCREA BANCAIMPRESA S.P.A	4,536,720.08
BANDEIRA INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA	255,783.53
ALFA TREND INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20,316.42
ACOS BOHLER UDDEHOLM DO BRASIL LTD	168,972.76
ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A	58,144.66
CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PROD. METALIC.	613,452.80
MAHR DO BRASIL	36,591.84
SEALING TECH VEDACOES E COMPONENTES INDU	23,582.67
J.G TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	94,309.98
ITALTERM SIST CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	91,195.77
GUSTAVO ESTEVAN LOPES COMERCIO DE EMBALA	83,070.02
NANJING FATA MACHINERY CO LTD.	46,282.83
SKC RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2,570.08
R.LOPES RACKS E ARTEFATOS DE FERRO. AÇO	127,614.59
ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA	40,591.25
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERN. LTDA	1,615,285.77
CARBONIFERA METROPOLITANA S/A	319,019.17
CHOICE IND. E COM. DE EQUIP. P/ AUTOMAÇÃO	63,650.39
KÜNKEL-WAGNER PROZESSTECHNOLOGIE GMBH	359,398.49
União Federal	21,381.39

Total de Credores: 310 / Total de Presentes: 99

31.94% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 464.866.532,74 / Total do valor dos Presentes: 439.629.154,21

94.57% dos valores Presentes

Total de votos



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Total SIM: 61 (79.22%)  
 Total NÃO: 16 (20.78%)  
 Total de créditos  
 Total SIM: 423.063.814,39 (98.17%)  
 Total NÃO: 7.886.867,80 (1.83%)

Classe IV - Microempresa

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
2M WODONIS COM. DE FERRAMENTAS LTDA		15,895.47	Sim
3D-CAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MARCELLO CHROMIEC LAUER	25,011.10	Sim
ABRASPAR IND DE EQUIP DE PROTECAO LTDA	Daniel Cunha Pereira	29,642.99	Não
ALUMISISTEM ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA		17,770.10	Não
AMS COMERCIO DE CONTROLES ELETRICOS LTDA	Sergio Roberto da Silva	26,707.31	Sim
AR PURO ARAUJO (Marcos Ferreira de Araujo)		15,680.35	Sim
AWS MANUTENCOES LTDA ME	Aline Beatriz Markos Pusca	97,569.54	Sim
BRASSTEK SOLUCOES LTDA ME		23,553.25	Sim
C.A.T. TEIXEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SUZANA VALENZA MANOCCHIO PETRY	3,125.00	Sim
C.J. MANUTENCAO CIVIL. MECANICA E ELETRI		80,079.49	Sim
COMERCIAL LADANIUSKI DE MATERIAIS ELETRI		17,517.03	Sim
DANIEL ROSA SEABRA ME		11,000.00	Sim
DASSG TÊMPERA LTDA		36,569.22	Sim
DIAMANPAR IND. E COM. DE FERRAMENTAS	Altair Augusto	16,764.23	Não
DRS LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME		22,014.67	Sim
E.V. COMERCIO E MANUTENÇÃO DE CORREIAS L		27,347.29	Sim
ELETROLACK PINTURAS TECNICAS LTDA	Karin Schoder de Souza	22,982.03	Não
FOGIPAM METALURGICA LTDA		195,937.67	Não
G.R. DRILL COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRA	Gilberto Soek	79,798.82	Não
HIDRAUPAC EQUIP. E COM. HIDRAULICOS LTDA	Cristiane Maria Agnoletto	27,361.78	Não
HIDRAUQ BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS CONP		15,818.93	Sim
I.B.F INDUSTRIA BRASILEIRA DE FERROLIGA	VILDES CARLOS DE SOUZA	422,155.03	Sim
INDUFLUX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	MARCELO RODRIGUES VENERI	25,202.98	Não
JCF INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESFERAS LTDA - EPP	SUZANA VALENZA MANOCCHIO PETRY	2,181.78	Sim
KUZMA SUSPENSAO DE VEICULOS PESADOS LTDA	Mario FAbiano Kuzmann	890.50	Sim
L.S MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		1,680.00	Sim
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME		22,235.19	Não
MADEIREIRA MADEMASA LTDA	JOSENEI WACHERKI	19,963.25	Sim
MK COMERCIO E REP. COMERCIAL LTDA ME		1,420.20	Não
OFICINA MECANICA KM LTDA		25,250.00	Sim
OLSKA COM.E REPRE. DE MAQ.IND. LTDA EPP	MARCELLO CHROMIEC LAUER	98,614.54	Sim
RG LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS LTDA	Bernardo Nastaniac de Carvalho	90,894.62	Sim
TECNOVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAI		119,104.00	Sim
TOMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.	VILDES CARLOS DE SOUZA	132,776.80	Sim





WISCHRAL MANUT FERRAM ELETRICAS LTDA		11,142.00	Sim
WODONIS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA	CLAUDIO MIRO DO ROSARIO	84,591.66	Sim
ZTL TRANSPORTES LTDA ME		117,207.78	Sim

**Abstenção**

CALGARY - CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA	6,507,999.82
CR IND E COM DE RESIST. ELETRICAS LTDA	45,484.35
RESIVILLE COM DE RESISTENCIA ELETRICAS L	11,028.00
TECSILVA MONTAGENS LTDA ME	258,688.51
ECONFER FERRAMENTAS E USINAGEM LTDA	13,375.77
KOCIUBA E CIA LTDA	26,261.30
CORRPACK DO BRASIL IND. E COM. DE EMB. L	56,071.73
IG SUL SERV. DE SD EM PROT. LTDA ME	17,230.00
INTELCOM SERV E COM RADIOCOMUNICAÇÃO LTD	36,444.62
VISO QUADROS TECNICOS E ESCOLARES LTDA	598.12
U.S MESS SERVIÇOS EM METROLOGIA LTDA	11,130.46
YNOWA FERRAMENTAS LTDA.	1,358.00

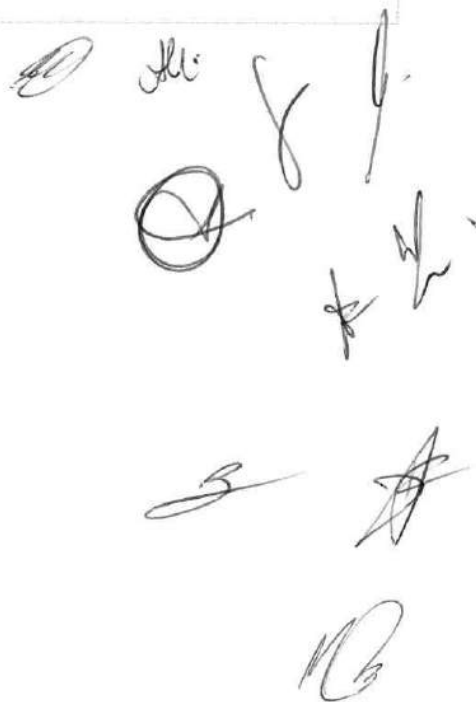
Total de Credores: 187 / Total de Presentes: 49

26.2% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 12.034.123,72 / Total do valor dos Presentes: 8.969.127,28

74.53% dos valores Presentes

Total de votos
Total SIM: 27 (72.97%)
Total NÃO: 10 (27.03%)
Total de credits
Total SIM: 1.544.340,61 (77.86%)
Total NÃO: 439.115,99 (22.14%)



# WHB Fundação S.A.

## Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial

**Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial de WHB Fundação S/A** apresentado nos autos do Processo nº 0033079-54.2015.8.16.0185, em tramitação perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em cumprimento ao disposto no Artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 e às determinações da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 13 de julho de 2017

Curitiba/PR, 14 de setembro de 2017



## **Sumário**

Considerações Iniciais.....	<u>14</u>
<b>Parte I – Definições e Regras de Interpretação .....</b>	<b><u>14</u></b>
1. Definições .....	<u>14</u>
2. Regras de Interpretação.....	<u>55</u>
<b>Parte II - Do Plano de Recuperação Judicial .....</b>	<b><u>66</u></b>
3. Dos objetivos do plano de recuperação judicial.....	<u>66</u>
4. Situação atualizada do processo de recuperação judicial.....	<u>77</u>
<b>Parte III - Sobre a WHB Fundição S/A .....</b>	<b><u>77</u></b>
5. Histórico .....	<u>77</u>
6. Missão e Valores.....	<u>98</u>
7. Segmento e Mercado de Atuação: .....	<u>99</u>
8. Certificações de Qualidade e Reconhecimento Técnico.....	<u>1040</u>
9. Estrutura Organizacional.....	<u>1140</u>
<b>Parte IV - Reestruturação Organizacional .....</b>	<b><u>1747</u></b>
10. Diagnóstico Empresarial.....	<u>1747</u>
11. Síntese das Origens e Razões da Crise Econômica E Financeira.....	<u>1747</u>
12. Prognóstico do Mercado de Atuação.....	<u>2020</u>
13. Meios de Recuperação .....	<u>2124</u>
14. Viabilidade Econômica e Financeira.....	<u>2222</u>
<b>Parte V - Do Plano de Pagamento aos Credores.....</b>	<b><u>2222</u></b>
15. Resumo do Rol de Credores .....	<u>2222</u>
16. Síntese da Proposta de Pagamento aos Credores.....	<u>2323</u>
17. Proposta Geral de Pagamento Aos Credores.....	<u>2323</u>
18. Proposta Adicional de Pagamento Aos Credores.....	<u>3232</u>
19. Dos Mecanismos de Governança e Controle .....	<u>5553</u>
20. Condições Gerais do Plano.....	<u>5655</u>





Segunda-Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente documento é apresentado pela WHB FUNDIÇÃO S/A, e consiste na segunda-terceira versão consolidada do seu plano de recuperação judicial que altera, especifica e consolida as cláusulas, termos e condições pelas quais a Recuperanda apresenta seu plano de reestruturação e recuperação e propõe a quitação de suas obrigações financeiras aos credores sujeitos ao processo recuperacional.

Vale mencionar que também são contempladas propostas e condições de pagamento a Credores Não Sujeitos, conforme o caso, nos termos do Plano por meio de adesão ao Plano.

As propostas apresentadas neste documento refletem alterações e sugestões dos próprios Credores, analisadas e adaptadas às possibilidades e perspectivas de negócio da Recuperanda, as quais, somadas aos termos do Plano de Recuperação Judicial Consolidado, originaram a presente Segunda-Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB.

Este documento substitui integralmente qualquer outro Plano de Recuperação, documento ou avença anteriormente apresentados ou sugeridos.

## **PARTE I – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO**

### **1. DEFINIÇÕES**

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas ou não, sempre que mencionados, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Cláusula, sem prejuízo de que outros termos e expressões possam ser definidos no corpo deste documento. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

- (i) “4Cs”: Terminologia da língua inglesa que significa respectivamente: Bloco do Motor, Cabeçote, Virabrequim e Biela (*Cylinder Block and Bed Plate; Cylinder Head; Crankshaft, e; Connecting Rod*). São as principais partes dos motores de propulsão a explosão.
- (ii) “Administrador Judicial” ou “AJ”: Conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação (nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falência), que nomeou a



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

Valuup Consultoria e Assessoria Ltda., na responsabilidade do Sr. Luís Gustavo Budziak.

(iii) “Aprovação do Plano”: Significa a aprovação da versão do Plano de Recuperação Judicial que for apreciada, por parte dos Credores, em Assembleia Geral de Credores ou mediante a concessão da recuperação judicial pelo Juízo da Recuperação, nos termos dos arts. 45 e 58 da LFR. A aprovação poderá ser do Plano na forma exata tal como apresentada, ou com quaisquer modificativos e alterações que venham a ser propostos pela Recuperanda ou pelos Credores.

(iv) “Assembleia Geral de Credores” ou “AGC”: Assembleia formada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei 11.101/05 a qual é composta pelos credores relacionadas no art.41 da LFR.

(v) “Bullet”: Saldo do valor principal não liquidado durante o período de amortização.

(vi) “CDI” ou “Taxa DI”: Significa as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>).

(vii) “Créditos Concursais”: Significa os créditos detidos pelos Credores Concursais os quais serão novados e pagos conforme disposição aplicável deste Plano.

(viii) “Créditos Não Sujeitos”: Significam os créditos detidos contra a WHB que não se sujeitam ao Plano, não tendo seus valores e direitos por ele alterados, especialmente, (i) os créditos fiscais, (ii) os créditos cujo fato gerador de seu direito de crédito seja posterior à Data do Pedido; ou (iii) os créditos cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias derivados de contratos celebrados antes ou após a Data do Pedido esteja previsto na forma do art. 49, §§3º e 4º da LFR..

(ix) “Créditos Sujeitos”: Conforme o art. 49 da Lei 11.101/05, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na Data do Pedido, ainda que não vencidos, com exceção dos Créditos Não Sujeitos.

(x) “Credores Classe I” ou “Credores Trabalhistas”: Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei de Falências.



Segunda Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

- (xi) “Credores Classe II” ou “Credores com Garantia Real”: Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da Lei de Falências.
- (xii) “Credores Classe III” ou “Credores Quirografários”: São os Credores Concursais detentores de créditos quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei de Falências.
- (xiii) “Credores Classe IV” ou “Credores ME/EPP”: Credores Concursais detentores de créditos quirografários que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV, e 83, inciso IV, ambos da Lei de Falências.
- (xiv) “Credores” ou “Credores Concursais”: São os credores detentores de créditos materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com Data do Pedido, cujos Créditos e direitos podem ser alterados pelo Plano nos termos da Lei de Falências. Tais Credores são divididos em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP).
- (xv) “Data da Aprovação”: É o dia da Aprovação do Plano.
- (xvi) “Data da Homologação”: É a data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná, da decisão concessiva da Recuperação Judicial proferida pelo Juízo da Recuperação, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da Lei de Falências.
- (xvii) “Data do Deferimento”: É o dia 10 de dezembro de 2015, data em que o pedido de recuperação judicial da WHB foi deferido.
- (xviii) “Data do Pedido”: É o dia 04 de dezembro de 2015, data em que o pedido de recuperação judicial da WHB foi ajuizado.
- (xix) “Dia Útil”: Para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de Curitiba.
- (xx) “Diagnóstico Empresarial” ou “Diagnóstico”: Levantamento, compilação e análise das informações financeiras, econômicas e operacionais.
- (xxi) “INPC”: Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgada pelo IBGE.

Segunda Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

- (xxii) “Juízo da Recuperação”: 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba-PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Foro Central.
- (xxiii) “Lei de Falências” ou “LFR” ou “LFRE”: é a Lei nº11.101/05
- (xxiv) “Libor”: *London Interbank Offered Rate*, taxa de juros referencial para transações internacionais divulgada pela *British Bankers Association* (Associação dos Banqueiros Britânicos). Conforme especificado no Plano da WHB, significa, com relação a cada período de juros, a taxa de juros ao ano determinada com base na taxa para depósitos em dólares norte-americanos por um período de 1 (um) mês ou de 6 (seis) meses, publicada pela *ICE Benchmark Administration Limited*, entidade domiciliada no Reino Unido, às 11:00h da manhã (horário de Londres, Inglaterra) do segundo Dia Útil Libor imediatamente anterior ao primeiro dia do respectivo período de juros. Caso, por qualquer motivo, tal taxa não seja assim publicada, então "LIBOR" será determinada pela média aritmética da taxa ao ano pela qual depósitos em dólares norte-americanos seriam oferecidos por bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres aproximadamente às 11:00h da manhã (horário de Londres) do segundo Dia Útil Libor imediatamente anterior ao primeiro dia do respectivo período de juros por um período de 1 (um) mês ou de 6 (seis) meses, conforme especificado neste Plano. Para a finalidade exclusiva de determinação da LIBOR, o termo "Dia Útil Libor" significa qualquer dia do ano em que instituições financeiras estejam abertas na cidade em que operações com depósitos em dólares norte-americanos sejam conduzidas por e entre bancos no mercado interbancário de euro-dólar de Londres, Inglaterra.
- (xxv) “Lista de Credores”, “Relação de Credores” ou “Rol de Credores”: significa a relação de credores da Recuperanda, consolidada e homologada conforme o art. 18 da LFR.
- (xxvi) “Plano de Recuperação Judicial Original” ou “Plano Original”: é o Plano de Recuperação Judicial protocolado nos autos em 05 de fevereiro de 2016.
- (xxvii) “Plano” ou “PRJ”: É o presente documento, que representa a Segunda Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB, ainda que venha a ser aditado, modificado ou alterado.
- (xxviii) “Quadro Geral de Credores”: Relação consolidada de todos os credores afetos ao processo de RJ, relacionados nominal e pormenorizadamente, em um documento de responsabilidade do AJ, determinando as respectivas importâncias de cada crédito devido pela Recuperanda com suas correspondentes classificações, tendo por base a Data do Pedido.

Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

- (xxix) “Recuperação Judicial” ou “RJ”: Processo de recuperação da WHB Fundação S/A que tramita sob o nº0033079-54.2015.8.16.0185, em tramitação perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba-PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Foro Central.
- (xxx) “Recuperanda”, “WHB” ou “WHB Fundação S/A”: Refere-se à WHB Fundação S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda sob nº 01.261.681/0001-04 com sede na Rua Wiegando Olsen, nº 1600, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba-PR.
- (xxxi) “REFIS”: Programa de regularização de débitos tributários.
- (xxxii) “Reversão do Deságio”: Significa a redução do percentual do deságio proposto neste Plano podendo ser parcial ou integral.
- (xxxiii) “Tabela Price”: Sistema de amortização com parcelas constantes;
- (xxxiv) “TJLP”: Taxa de Juros de Longo Prazo, instituída pela Medida Provisória nº 684, de 31.10.94, definida pela Banco Central do Brasil.
- (xxxv) “TR”: Taxa Referencial criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997.
- (xxxvi) “UPI”: Unidade Produtiva Isolada, constituída na forma definida pelo art. 60 da LFR.

## 2. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

- (i) Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste documento referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas, itens e subitens.
- (ii) Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.
- (iii) Termos. Os termos “incluem”, “incluindo” e similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão, “mas não se limitando a”.

Segunda-Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

- (iv) Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Plano.
- (v) Disposições Legais. As menções a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.
- (vi) Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

## **PARTE II - DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **3. DOS OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A Segunda-Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB tem como pontos principais:

- (i) Preservação da Atividade Econômica e Social. Demonstrar e garantir a sobrevivência da WHB Fundação S/A como fonte geradora de empregos e renda, tributos e riquezas.
- (ii) Razões da Crise. Explanar e compreender as origens concretas da crise econômica e financeira que atinge a WHB e que levaram a Recuperanda a solicitar o auxílio da Recuperação Judicial.
- (iii) Interesse dos Credores. Atender aos interesses dos credores no que tange a liquidação dos créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, conforme os meios de pagamentos estabelecidos neste Plano.
- (iv) Reversão da Crise Econômica e Financeira. Permitir a reversão do estado de crise vivenciado pela Recuperanda, através da reestruturação do fluxo de caixa e do seu resultado econômico, além de viabilizar a empresa e promover a geração de caixa a serviço do pagamento da dívida concursal e extraconcursal.
- (v) Reestruturação Operacional. Demonstrar os meios utilizados para reorganização das atividades operacionais com objetivo de maximizar a rentabilidade do negócio.





Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

(vi) Viabilidade da Recuperanda. Apresentar as premissas, meios e formas de viabilização da Recuperanda. As condições estabelecidas neste Plano foram desenvolvidas com base no Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira (Anexo I).

#### 4. SITUAÇÃO ATUALIZADA DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 04 de dezembro de 2015 a WHB FUNDAÇÃO S/A, na condição de Requerente, protocolou Pedido de RJ nos parâmetros do Art.51 da LFRE, cujos autos de processam perante da 1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, autos nº 0033079-54.2015.8.16.0185.

Em 10 de dezembro de 2015 o Juízo da Recuperação deferiu o processamento da Recuperação Judicial da WHB e nomeou a Valuup Consultoria e Assessoria Ltda. (sob a responsabilidade do Sr. Luís Gustavo Budzaik) como Administradora Judicial do processo de RJ.

Conforme lista de credores publicada no 2º Edital pelo Administrador Judicial em 24/8/04/2016 e posteriores ajustes em virtude de sentenças judiciais os valores sujeitos à RJ e considerados para o Plano, totalizam R\$ 801.082.104,08. Tais montantes estão divididos nas seguintes classes: I – Trabalhista: R\$ 10.102.781,17, II – Garantia Real: R\$ 313.741.761,57, III – Quirografário: R\$ 465.198.832,47 e IV Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: R\$ 12.038.728,86.

Embora a Recuperanda tenha ciência e reconheça a possibilidade de futuras alterações no Quadro Geral de Credores em razão de posteriores decisões judiciais, não se consideram que venham ocorrer expressivas mudanças em relação aos valores ora indicados. De qualquer forma as propostas de pagamento apresentados pelo Plano estão aptas ao albergar eventuais alterações que venham ocorrer.

### **PARTE III - SOBRE A WHB FUNDAÇÃO S/A**

#### 5. HISTÓRICO

A WHB é uma Sociedade Anônima nacional de capital fechado fundada em 1996, sendo uma das principais usinadoras do Brasil. Com foco de atuação na indústria automotiva, atende as principais montadoras e sistemistas deste mercado e clientes do setor ferroviário.





Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

Possui matriz localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde encontram-se as unidades administrativas e industriais (usinagem, fundição de ferro, forjaria e fundição de alumínio), além de duas filiais, uma no Estado de Pernambuco (usinagem) e outra no Estado São Paulo (centro de distribuição).

A sede administrativa está localizada na matriz, em Curitiba, onde está situada a principal planta industrial da Recuperanda. A Matriz compreende um terreno de aproximadamente 382.000m<sup>2</sup>, dos quais 135.000m<sup>2</sup> estão edificadas com instalações industriais e áreas de apoio. Sua localização é estratégica, devido ao fácil acesso as principais rodovias do país (escoamento para o mercado interno) e também aos principais portos brasileiros (mercado externo).

Em 2005 foram iniciadas as atividades de fundição de ferro na unidade de Curitiba. A unidade foi projetada para ser uma das mais tecnológicas e avançadas fundições em ferro nodular e cinzento, com o intuito de atender os segmentos automotivo e ferroviário.

Em 2009, a Recuperanda iniciou a produção de *virabrequins* e se tornou a primeira empresa no Brasil a fornecer conjuntos completos de *virabrequins* para as montadoras na aplicação de veículos leves.

Em 2010 a WHB iniciou as atividades de forjaria, sendo a primeira empresa nacional a possuir uma linha de forjamento duplo com rolo transversal e prensa totalmente automatizada e sendo considerada a mais competitiva do Brasil.

No ano de 2012 foi inaugurada a filial de Pernambuco, localizada em Glória do Goitá a 60 km da Capital Recife e a 90km do Porto de Suape, com investimento estimado de R\$300 milhões. Sua área total edificada é de 46mil m<sup>2</sup>, com produção totalmente automatizada e específica para a usinagem. Assim como a localização da Matriz, a unidade de Pernambuco também possui localização estratégica, próximo ao principal porto do Nordeste e com fácil acesso às principais rodovias regionais.

Ainda em 2012, tiveram início as atividades de Fundição de Alumínio na planta industrial de Curitiba, caracterizada como uma moderna unidade composta por máquinas de Injeção e por Gravidade, destinada à manufatura e fornecimento de blocos e cabeçotes automotivos, entre outras peças.



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

## **6. MISSÃO E VALORES**

### **6.1. MISSÃO:**

Ser uma empresa de excelência mundial em Fundação de Ferro e Alumínio, Forjaria e Usinagem que busca superar as expectativas dos clientes através do emprego de tecnologia inovadora e melhoria contínua da qualidade. A responsabilidade socioambiental e a valorização dos talentos humanos são valores agregados na geração do crescimento autossustentado.

### **6.2. VALORES:**

- (i) Satisfação do Cliente: Encantar e manter os clientes, superando suas expectativas;
- (ii) Crescimento – Oxigênio da Companhia: O lucro gera crescimento autossustentável, pois movimenta e oxigena a companhia, através dele a empresa aprimora, inova e potencializa suas operações;
- (iii) Tecnologia Inovadora: Capacidade de encontrar soluções diferenciadas com criatividade e inovação tecnológica;
- (iv) Compromisso com a Qualidade: Busca a excelência na melhoria contínua de seus processos;
- (v) Valorização dos Talentos Humanos: Busca o desenvolvimento de talentos através da motivação, da orientação e do treinamento de forma a obter o comprometimento e a participação efetiva de todos;
- (vi) Ética: É a base de tudo, a confiança estabelecida entre cliente-empresa-comunidade.

## **7. SEGMENTO E MERCADO DE ATUAÇÃO:**

A WHB atua nos segmentos de usinagem, fundição de ferro, forjaria, e fundição de alumínio.

É uma das maiores fornecedoras de componentes e dispositivos para o mercado nacional nos setores automotivo e ferroviário. Seus principais clientes estão entre as grandes montadoras de classe mundial, podendo-se citar: CNH, GM, Fiat, Iveco, Mercedes-Benz, PSA-Peugeot, Renault, Scania, Volkswagen.

Sendo considerada uma das empresas mais preparadas para atender o mercado automotivo na produção de peças para motores, transmissão, direção, suspensão e eixos, o grande diferencial da Recuperanda é a capacidade na produção e desenvolvimento



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

de produtos de alta complexidade técnica, como, por exemplo, os 4C"s" do motor (Cylinder Block and Bed Plate; Cylinder Head; Crankshaft, e; Connecting Rod) – principais componentes tecnológicos do motor que geralmente são desenvolvidos internamente pelas próprias montadoras, mas que neste caso, a própria WHB tem capacidade de desenvolvimento.

Já no mercado ferroviário a Recuperanda atende grandes empresas do setor, tais como: *Railtech Calmonex*, *BR Railparts* e IAT. Os principais produtos ferroviários são placas de apoio e ombreiras.

## 8. CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E RECONHECIMENTO TÉCNICO

Em busca da mais alta confiabilidade produtiva, a WHB é certificada pelos principais órgãos de normas e processos industriais globais, seguindo rígidos processos de auditoria cíclica para certificações de produtos e processos.

No campo das certificações, pode-se destacar:

Certificações	
▪ ISO 9001	▪ FIEVE
▪ ISO TS 16949	▪ OSB
▪ ISO 14001	▪ VDA 6.3

A Recuperanda já teve a excelência de seu fornecimento reiteradas vezes reconhecida por seus clientes por meio de vários prêmios recebidos no decorrer de sua trajetória, tais como:

Premiações e Reconhecimentos
▪ Bosch – Melhor Desempenho (Better Performance), 2005.
▪ Fiat – Reconhecimento pelo Desempenho, 2007.
▪ GM – Melhores Fornecedores do Ano, 2008.
▪ GM – Melhores Fornecedores do Ano, 2009.
▪ VW – Excelência Comercial – Grupo Powertrain, 2009.
▪ GM – Certificado Mérito, 2010.
▪ GM – Melhores Fornecedores do Ano, 2011.



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

## 9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### 9.1. ESTRUTURA PRODUTIVA E LOGÍSTICA

Unidades Fabris: A Recuperanda possui dois parques fabris instalados no Paraná (Cidade Industrial de Curitiba) e em Pernambuco (município de Glória de Goitá), além de um centro de distribuição na cidade de São Carlos/SP.

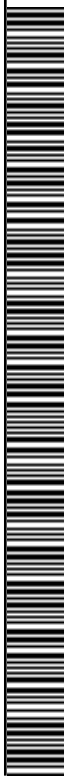
Na matriz, em Curitiba, estão instaladas as plantas de Usinagem, Fundação de Ferro, Forjaria e Fundação de Alumínio e a filial de Pernambuco é dedicada à Usinagem.





**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

**USINAGEM – MATRIZ, CURITIBA E FILIAL GLÓRIA DO GOITÁ.** Com uma alta capacidade de produção e uma equipe de profissionais altamente qualificados a WHB se destaca no segmento de usinagem de alta complexidade, possui no total mais de 700 centros de usinagem em CNC de última geração dos mais renomados fabricantes do mercado como: Brother, Chiron, Doosan, Fuji, Heller, Kitamura, Mazak, Mori Seiki. Possui duas plantas industriais localizadas nas cidades de Curitiba, Estado do Paraná e Glória de Goitá, Estado de Pernambuco. Seus principais produtos são: blocos de motores, cabeçotes, cárteres, carcaças de diferencial e de transmissão, bielas, peças para freios, eixos, entre outros produtos.



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

**FUNDIÇÃO DE FERRO – MATRIZ, CURITIBA.** A unidade está equipada com duas linhas de moldagem vertical Disamatic 240c e uma linha horizontal de alta precisão Kunkel Wagner. As linhas Disamatic 240c têm capacidade de 100.000 toneladas ao ano e a Linha KW possui capacidade de 150.000 toneladas ao ano. Os principais produtos são blocos de motores, suportes, freios, coletores, ajustadores, cubos de roda, carcaças de diferencial, placas de apoio e ombreiras.



**FORJARIA – MATRIZ, CURITIBA.** A unidade está equipada com 03 linhas de prensas, sendo duas linhas de duplo forjamento (prensa SMS 3.500 ton e 2.500 ton) e uma linha de rolo transversal SMS Meer (prensa SMS 1.600 ton). Os principais produtos são bielas, cubos de roda e pontas de eixo.





**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

**FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO, MATRIZ - CURITIBA.** A unidade contempla 02 processos sendo: injeção sob pressão e gravidade. Seus principais produtos são blocos de motores, cabeçotes carcaças de embreagem, cárteres e tampa de cabeçotes.



**CD – SÃO CARLOS, SP.** Objetivando otimizar a relação entre custo e entrega, em 2015, a WHB Fundação desenvolveu um centro de distribuição visando melhor atender os clientes da região de São Paulo, além de centralizar os fretes de compras.

## 9.2. PRODUTOS

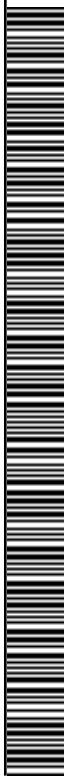
Através de aperfeiçoamento tecnológicos e processos de desenvolvimento de produção, a WHB se consolidou no mercado automotivo como uma das mais destacadas fornecedoras da cadeia automotiva, que atualmente conta com soluções completas, na linha de motores veiculares, representados pelos 4C"s". Os processos e produtos são apresentados na figura a seguir:



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

No Brasil, poucas são as empresas que possuem tecnologia industrial para produção da totalidade destas peças, além das próprias montadoras. Tal exclusividade deve-se a necessidade de certificações junto às montadoras para desenvolvimento do projeto, capacidade técnica (*know how*), e alto volume de investimentos.

Nas imagens a seguir é exposto o *mix* de produtos da WHB FUNDAÇÃO S.A.:



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

### 9.3. TECNOLOGIA

A WHB possui as melhores máquinas, equipamentos e as mais avançadas tecnologias mundiais em processos de usinagem, fundição de alumínio, fundição de ferro e forjaria. A pesquisa e inovação são grandes diferenciais na melhoria do processo e na busca contínua em manufacturar produtos de qualidade.

A tecnologia está presente em todas as suas unidades e a busca constante pelo aperfeiçoamento faz com que os produtos sejam referência no mercado automotivos e ferroviário. A WHB destaca-se em seus segmentos por investir constantemente em inovações tecnológicas (máquinas e equipamentos de última geração) e por manter-se atualizada com as tendências futuras no seu ramo de atuação.

A Recuperanda também possui diversos laboratórios que contribuem para o desenvolvimento e controle de qualidade de seus produtos, garantindo a confiabilidade e qualidade das peças dos seus clientes.



### 9.4. CLIENTES

Com atuação no fornecimento das maiores montadoras e sistemistas do mercado automotivo e ferroviário, a WHB se consolidou entre os principais *players* do mercado. A seguir é apresentado a lista dos principais clientes:



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

## **PARTE IV - REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL**

### **10. DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL**

O Diagnóstico Empresarial é um importante instrumento de análise e compreensão da situação presente e futura da organização a qual se destina. Tem como pilar fundamental, sob a ótica do Plano, ser o balizador das estratégias de continuidade da Recuperanda.

Para tanto, o Diagnóstico foi realizado por uma consultoria empresarial especializada e atuante na área de controladoria e finanças, através de informações da Recuperanda e seu mercado de atuação. As informações internas foram apresentadas pela Recuperanda, conforme previamente requerido, servindo de base para construção das projeções e análise de sua viabilidade econômica e financeira, com objetivo de atender os dispostos do art.53 da LFR (Anexo I – Laudo Econômico e Financeiro).

A análise do mercado e a atuação da Recuperanda objetivou fornecer informações relevantes à futura operação da empresa e os possíveis riscos de mercado. Sendo assim, o presente trabalho buscou identificar a origem da crise instaurada na Recuperanda, que ocasionou o pedido de Recuperação Judicial.

Após a compilação e análise dos dados dos demonstrativos gerenciais, com enfoque na geração de caixa e fluxo de caixa operacional e financeiro, foi proposto o plano de pagamento aos Credores, conforme determina a LFR.

### **11. SÍNTESE DAS ORIGENS E RAZÕES DA CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

Reconhecida pela grande capacidade de desenvolvimento de produtos e atendimento aos clientes, a Recuperanda se consolidou entre as maiores empresas do segmento de peças automotivas do País. Este feito só foi possível devido aos investimentos em linhas produtivas de alta capacidade e tecnologias de ponta.

A crise vivenciada pela Recuperanda, foi ocasionada por inúmeros fatores – externos e internos à organização – conduzindo a empresa a recorrentes atraso nos pagamentos e por consequência baixa liquidez.

Importante salientar que em 2010 a economia brasileira estava em franco crescimento tendo como alicerce, dentre outros fatores, a forte intervenção governamental





Segunda-terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

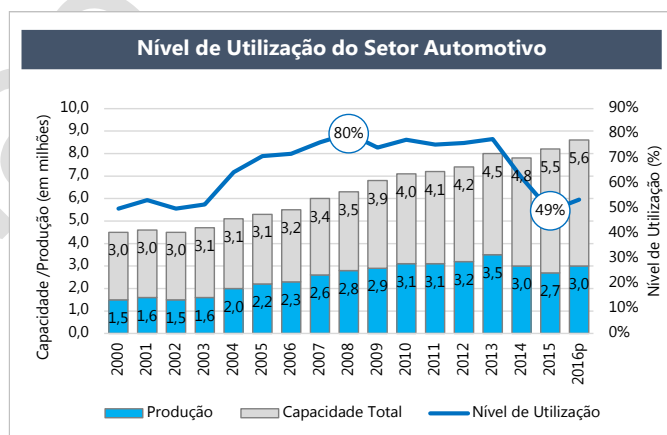
através da política expansionista. Tal política provocou a aceleração do mercado, crescimento do consumo e retomada da confiança do investidor.

Para tanto, neste período foi observado o seguinte cenário:

- Redução na taxa básica de juros de 5% entre 2008 e 2009;
- Redução ou isenção de alíquotas para produtos industrializados de determinados setores da economia - isenção de IPI para compra de veículos e linha branca;
- Aumento na concessão de linhas de crédito para investimento e consumo - oferta de crédito abundante no mercado, parte delas incentivadas pelo governo;
- Entrada de novos consumidores - através da melhora efetiva da renda das classes C e D;
- Indústrias automotivas no limite de sua capacidade instalada;
- Montadoras realizando fortes investimentos no Brasil;
- Novas montadoras se instalando no país;

**Investimentos no setor Automobilístico.** Neste cenário de retomada da economia e sinais de contínuo crescimento econômico, as montadoras começaram a investir em capacidade produtiva visando acompanhar o aumento na demanda de veículos, atingindo seu ápice em 2013, quando alcançou 3,8 milhões de unidades produzidas.

Entre os anos de 2008 a 2015 a capacidade produtiva do setor automotivo cresceu 60% através do forte investimento das montadoras e de suas fornecedoras no país. Tal crescimento acelerado aconteceu devido à baixa capacidade de produção frente ao crescente e constante aumento no consumo de veículos no Brasil. O nível de utilização da indústria automobilística girava em torno de 80% em meados de 2008.



Fonte: Anfavea

**Fatores internos.** Com este cenário, baseado no seu planejamento estratégico e confiante de uma economia em franco desenvolvimento em meados de 2009

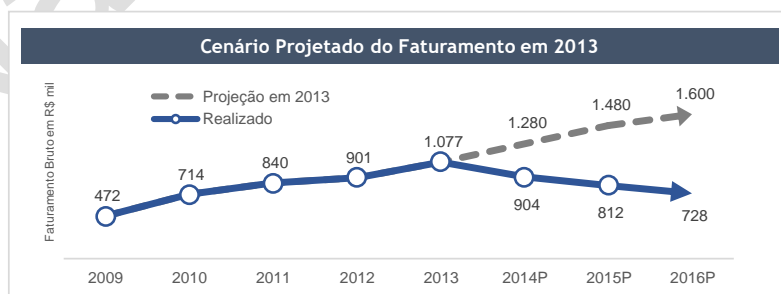
**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

(nível crescente de consumo, incentivos fiscais e financeiros, montadoras estrangeiras se instalando no Brasil e montadoras já instaladas no Brasil anunciando investimentos), a RECUPERANDA iniciou o seu processo de expansão, visando acompanhar a oportunidade do crescimento do setor de automóveis.

Baseado no seu planejamento estratégico a Recuperanda investiu entre 2009 e 2014 em torno de R\$ 850 milhões em instalações físicas, compra de máquinas e equipamentos, modernização de linhas produtivas e desenvolvimento de novas tecnologias. Contudo, para realização destes investimentos foram utilizados recursos próprios, originados da forte geração de caixa da Recuperanda naquele período e de recursos de terceiros de longo prazo, obedecendo a proporção de 50% de recursos próprios e 50% de recursos de terceiros (linhas próprias para investimentos, captadas no mercado interno e externo).

Volume de Investimentos (Em R\$ Milhões)							
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Fundição de Ferro	21	69	40	18	30	15	193
Forjaria	18	8	13	32	18	6	95
Fundição de Alumínio	0	0	24	47	55	39	165
Usinagem-PR	8	37	41	49	19	19	173
Usinagem-PE	39	10	44	57	60	12	222
<b>Total</b>	<b>86</b>	<b>124</b>	<b>162</b>	<b>203</b>	<b>182</b>	<b>91</b>	<b>848</b>

Com tamanho investimento realizado, a Recuperanda alcançou capacidade produtiva e nível tecnológico desejado para atender o crescimento anunciado anteriormente pela indústria automobilística. Assim, em 2013 com a economia ainda estável – PIB crescente e inflação controlada – a Recuperanda estava cumprindo com o seu planejamento estratégico chegando a atingir o faturamento de R\$ 1,07 bilhões em 2013. Com o faturamento crescente a Recuperanda conseguia gerar caixa para fazer frente ao pagamento do seu passivo, originário dos investimentos.



Com a decadência da economia, a partir de 2014, o setor automobilístico foi sensível à crise. Como reflexo do baixo desempenho do setor de automóveis a Recuperanda também amargou os efeitos da crise. Isto porque as montadoras clientes, que apresentaram queda de até 50% nas vendas, reduziram o número de pedidos de peças, resultando no





**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

decréscimo do faturamento da RECUPERANDA. Se não bastasse a queda no faturamento, pelos fatores macroeconômicos, o dólar pressionou a dívida de capital externo, que onerou drasticamente seu passivo ao longo dos últimos anos.

**Resumo dos fatores da crise:**

Resumo dos Fatores da Crise	
▪ Externos:	
▪	Queda da atividade econômica no Brasil
▪	Aumento do desemprego e redução do consumo;
▪	Redução das linhas de financiamentos e empréstimos;
▪	Valorização do dólar frente ao real
▪ Internos:	
▪	Investimentos operacionais elevados;
▪	Redução de demanda dos clientes;

Principais Impactos Gerados	
▪	Ociosidade Fabril (+50%);
▪	Elevação dos custos fixos e variáveis;
▪	Restrição ao crédito;
▪	Redução das margens;
▪	Elevado nível de endividamento;
▪	Déficit de caixa;
▪	Aumento das despesas com variação cambial;
▪	Prejuízos significativos;

**12. PROGNÓSTICO DO MERCADO DE ATUAÇÃO**

A indústria automotiva (leve, pesada, agrícola e férrea) representou 4,1% do PIB total e 20,4% do PIB industrial em 2015. De 2010 a 2015, a produção automobilística apresentou comportamento instável e em 2015 o pior resultado nos últimos anos, 32% inferior ao de 2010. Segundo a ANFAVEA, a partir de 2017, espera-se que o mercado interno de produção automotiva tenha um crescimento anual de 3,9%.

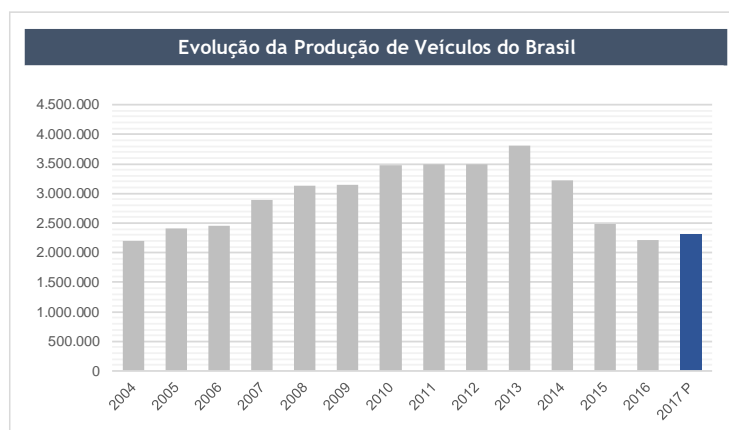
Conforme amplamente divulgado o setor automobilístico vem sofrendo fortemente os impactos da crise econômica desde 2014. Para tanto, assim como mencionado anteriormente, observa-se estagnação ou ainda tímido crescimento em 2017 em relação a 2016, o que indica retomada ainda que lenta. O nível de confiança do consumidor e do empresariado apresentou reversão o que indica potencial melhora no consumo futuro.

No entanto, estimasse que a indústria de veículos somente atingirá os mesmos níveis recordes do passado em meados de 2024. Segundo a revisão das projeções



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

realizadas pela FENABRAVE o setor apresentou neste ano primeiro crescimento após três anos de quedas consecutivas, desta forma, a federação estima uma continuidade da tendência principalmente influenciada pelos veículos comerciais leves. Assim estimasse crescimento de 4% nos emplacamentos até o final do ano. A retomada no crédito de financiamento para veículos é outro fator que pode influenciar na curva de crescimento do setor.



Fonte: Anfavea

### 13. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Para superar a crise resultante das dificuldades já descritas no Plano, a WHB colocou em prática um amplo projeto de reestruturação empresarial, sendo que parte deste projeto já foi implantado e outra parte está em andamento, sendo importante frisar que certas medidas dependem fundamentalmente da aprovação do Plano para serem implementadas ou reforçadas.

Serão meios de recuperação utilizados pela WHB Fundação S.A.:

- i. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ii. Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial;
- iii. Novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantias próprias ou de terceiros;
- iv. Unidade produtiva isolada ou alienação judicial;
- v. Reestruturação da dívida não sujeita a Recuperação Judicial;

Além dos meios descritos acima, a Recuperanda ainda se utilizará do programa de regularização dos débitos fiscais com a fazenda federal o que contribuirá em muito para sua reestruturação financeira.



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

#### 14. VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Para que o Plano de Recuperação da WHB Fundação S/A seja cumprido é necessário que a Recuperanda se torne viável financeiramente e economicamente. O Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro tem como objetivo demonstrar os meios e premissas que a Recuperanda se utilizará para promover a reestruturação do passivo, além de demonstrar a capacidade de geração de caixa a serviço da dívida. O Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro, é parte integrante do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Anexo I).

### PARTE V - DO PLANO DE PAGAMENTO AOS CREDORES

#### 15. RESUMO DO ROL DE CREDORES

Conforme relação apresentada pelo AJ e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Paraná de ~~2818~~ de abril de 2016, e ainda considerando as posteriores alterações judiciais que são de conhecimento da WHB, de forma sintética a seguir é demonstrado o Rol de Credores da Recuperanda:

Tabela 1: Rol de Credores

Classe	Reais	U.S. Dólar	Euro	Total Em Reais
Classe I	10.102.781,17			10.102.781,17
Classe II	197.552.159,78	30.961.362,54	5.857.422,25	313.741.761,57
Classe III	288.910.713,08	53.005.535,72	3.232.252,89	465.198.832,47
Classe IV	12.038.728,86			12.038.728,86
<b>Total</b>	<b>508.604.382,90</b>	<b>83.966.898,26</b>	<b>9.089.675,14</b>	<b>801.082.104,08</b>

Cotação R\$/Euro: 3,3297

Data AGC 12/04/2017 Cotação R\$/Dólar: 3,1228

Em que pese a possibilidade legal de alterações de valores e/ou classificação destes créditos, a WHB não acredita que variações de grande monta venham a ocorrer. Mesmo assim, o Plano propõe formas de pagamento e liquidação da dívida aptas a albergar possíveis modificações na totalidade da dívida.

Nesse sentido, as cláusulas a seguir apresentarão os termos e condições pelos quais os Créditos Concursais serão novados e liquidados, observando-se os direitos e as prioridades legais e contratuais de cada classe de credores e de cada Credor individualizado.



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

## 16. SÍNTESE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A proposta de pagamento aos credores apresentada a seguir está estruturada em dois grupos distintos e complementares.

O primeiro grupo de propostas está detalhado na Cláusula 17 Proposta Geral de Pagamento aos Credores e respectivas subcláusulas, a qual apresenta as condições ordinárias de pagamento para cada uma das quatro classes de credores. Além disso, a Cláusula 18 traz a Proposta Adicional de Pagamento aos Credores, que dará condições extras opcionais para recebimento dos créditos, que se dividem entre Credores Colaboradores (por Concessão de Novos Créditos e/ou Repactuação de Créditos Não Sujeitos), previsão de *Cash Sweep* e previsão para criação e venda de UPI's. Caso os termos e condições de pagamento oferecidos pela Recuperanda aos Credores Colaboradores que se beneficiarem da Repactuação de ~~c~~Créditos Não Sujeitos na forma descrita nas cláusulas 18.1.2 e/ou 18.1.3 sejam aceitos pelos respectivos credores, eles serão obrigatoriamente cumpridos pela WHB, e prevalecerão sobre a Proposta Geral de Pagamento aos Credores, descrita na cláusula 17.

## 17. PROPOSTA GERAL DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A Proposta Geral de Pagamento aos Credores contempla de maneira objetiva e concreta as condições de pagamentos a todos os credores sujeitos à RJ, respeitando sua origem, classificação e particularidade, como segue:

### 17.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

#### 17.1.1. Valor Base ou Crédito Base

O valor de crédito a ser considerado para os Credores Trabalhistas será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta classe de Credores

#### 17.1.2. Forma de Pagamento

Os Credores Trabalhistas receberão de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 54 da LFR, com os pagamentos ocorrendo até o 12º (décimo segundo) mês após a Data da Homologação.

#### 17.1.3. Encargos



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

A atualização dos valores contidos nesta classe, terá com termo inicial a Data do Pedido, e seguirá a orientação do Conselho Superior de Justiça do Trabalho (CSJT), utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) e juros legais nos termos da Lei 8.177/1991, artigo 39, §1º.

#### **17.1.4. Créditos não Inscritos ou Ilíquidos**

Em razão da necessidade de provisão por parte da Recuperanda, eventuais valores que venham a ser incluídos e/ou alterados no Rol de Credores em data posterior à Data da Aprovação deste PRJ – após liquidados mediante sentença transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou eventual acordo celebrado nesta mesma Justiça terão seu termo inicial de pagamento 60 (sessenta) dias após sua inclusão definitiva no Rol Credores. Então, os pagamentos serão realizados nos mesmos termos da cláusula 17.1.2 acima.

#### **17.2. CLASSE II - TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL**

Em razão de características específicas relativas aos Créditos contidos nesta Classe, o Plano prevê a divisão destes Credores em duas subclasses distintas, os “Credores Gerais da Classe II” e os “Credores Fornecedores Estratégicos da Classe II”, conforme detalhado a seguir:

#### **17.3. SUBCLASSE: CREDORES GERAIS DA CLASSE II**

Será composta por todos os demais Credores classificados como detentores de garantias reais, com exceção daqueles que se encaixem na subclasse de Credores Fornecedores Estratégicos.

Para estes Credores, as condições de pagamento propostas são as seguintes:

##### **17.3.1. Valor Base ou Crédito Base**

O valor de Crédito Base a ser considerado para os credores com garantia real será a integralidade do crédito original, tendo como data base a Data do Pedido, corrigido *pro rata die* até a data do primeiro pagamento, conforme critérios descritos na cláusula 17.3.3 abaixo, sem qualquer redução ou outra condição vinculante.

##### **17.3.2. Fluxo de Pagamento**



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

Período de carência inicial de 20 (vinte) meses sobre amortizações relativas ao Valor Base, com pagamento **mensal** dos juros neste período de carência para os créditos em moeda estrangeira e acréscimo dos juros ao valor do principal no caso de créditos em moeda nacional. A partir do 21º mês após a Data da Homologação, serão iniciados pagamentos mensais de amortização conforme fluxo demonstrado na **Tabela 2** adiante, com vencimento até o último dia útil de cada mês. As parcelas serão mensalmente corrigidas na forma do item 17.3.3.

O saldo, corrigido após o período de carência, será amortizado em 160 (cento e sessenta) parcelas mensais, crescentes e sucessivas, conforme fluxo de amortização demonstrado a seguir:

**Tabela 2: Quadro de Amortização Classe II**

Período	Amortização	Total Amortizado
Carência	0%	0%
Ano 1	2%	2%
Ano 2	2%	4%
Ano 3	2%	6%
Ano 4	2%	8%
Ano 5	3%	11%
Ano 6	3%	14%
Ano 7	5%	19%
Ano 8	6%	25%
Ano 9	10%	35%
Ano 10	12%	47%
Ano 11	14%	61%
Ano 12	16%	77%
Ano 13	17%	94%
Ano 14	6%	100%

### 17.3.3. Encargos

Os créditos inscritos nesta Classe serão corrigidos *pro rata die*, a partir da Data do Pedido. Para tanto serão aplicados encargos remuneratórios sobre a parcela, obedecendo-se a seguinte regra: (a) para os créditos listados em moeda nacional aplicação da TJLP; (b) para os créditos listados em moeda estrangeira incidirá taxa anual da Libor de 1 mês acrescida de 0,5% (meio por cento) ao ano.

### 17.3.4. Periodicidade de Pagamento





**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

Não obstante a periodicidade mensal de pagamentos prevista no item 17.3.2 (Fluxo de Pagamento), caso seja interesse de algum Credor desta Classe, este poderá requerer à Recuperanda que seja estabelecido um fluxo de pagamentos trimestrais ou semestrais para recebimento de seus créditos, desde que respeitando os limites de amortização anual previamente estabelecidos para todos os Credores desta Classe.

#### **17.3.5. Manutenção de Garantias**

Os Credores da Classe II terão preservadas suas garantias enquanto existir qualquer saldo em aberto relativo ao Crédito vinculado à garantia. Contudo os Credores poderão a qualquer momento autorizar a substituição de suas garantias, desde que apresentem expressa concordância (anuência), conforme estabelece o Art.50, §1.

#### **17.3.6. Créditos Habilitados ou Alterados Posteriormente**

Em caso de eventuais valores incluídos e/ou majorados na Classe II do Rol de Credores que venham a ocorrer em data posterior à Data de Aprovação – por decisão judicial, acordo ou reconhecimento das partes – estes terão como termo inicial de pagamento a data na qual foram inscritos na RJ, para então iniciarem-se os pagamentos nos mesmos moldes dos demais credores dessa classe, a partir da data de inscrição do crédito.

#### **17.4. SUBCLASSE CREDORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS DA CLASSE II**

São identificados como Credores Fornecedores Estratégicos com Garantia Real aqueles credores que também são fornecedores exclusivos de materiais imprescindíveis para a manutenção da produção da Recuperanda.

Nesta categoria encontram-se “Gerdau Aços Especiais S.A.” e “Gerdau S.A” (ambos listados pelo Administrado Judicial na Classe II) em razão de serem os únicos fornecedores credenciados na América Latina que possuem aços homologados e detentores de todos os certificados exigidos para a produção e comercialização dos produtos processados pela WHB Fundação.

Trata-se da principal matéria prima desta unidade de produção da Recuperanda e, em virtude disto, este fornecedor é claramente essencial para a continuidade da produção daquela unidade.

Importante salientar que os clientes da Recuperanda (Montadoras) exigem que a fabricação de seus produtos seja elaborada como os tipos e as ligas de aço especificamente desenvolvidos e homologados para as aplicações pré-determinadas àqueles produtos finais.



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

Tendo em vista a sujeição da Recuperanda a estes fatores, a proposta destinada à subclasse dos Credores Fornecedores Estratégicos é a seguinte:

#### **17.4.1. Valor Base ou Crédito Base**

O valor de Crédito Base a ser considerado para os credores desta subclasse será a integralidade do crédito original, tendo como data base a Data do Pedido, corrigido *pro rata die* até a data do primeiro pagamento, conforme critérios descritos na cláusula 17.4.2 abaixo, sem qualquer redução ou outra condição vinculante.

#### **17.4.2. Encargos**

Serão utilizados como encargos remuneratórios o índice de correção da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) acrescido de taxa de juros pré-fixadas de 5% (cinco por cento) ao ano.

#### **17.4.3. Fluxo de pagamento**

Os pagamentos se darão em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, calculada por meio da Tabela Price (juros já incluídos), reajustadas mensalmente pela TJLP do mês de pagamento. O primeiro pagamento se dará até o último dia útil do mês subsequente à Data da Homologação e assim sucessivamente nos meses seguintes.

### **17.5. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS**

Os Credores Quirografários poderão dispor de duas opções distintas de pagamento, cujas Condições Gerais seguem abaixo explicitadas:

#### **17.5.1. Valor Base ou Crédito Base**

O valor de Crédito Base a ser considerado para os credores quirografários será a integralidade do crédito original, tendo como data base a Data do Pedido, corrigido *pro rata die* até a data do primeiro pagamento, conforme critérios de encargos a indicados no item Encargos 17.5.3.

#### **17.5.2. Carência**

Será concedido um período de carência de 20 (vinte) meses a partir da Data de Homologação, sem qualquer tipo de pagamento. O primeiro pagamento se dará até o último dia útil do 21º (vigésimo primeiro) mês após a Data da Homologação e assim sucessivamente nos meses subsequentes.



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

### 17.5.3. Encargos

Serão aplicados sobre as parcelas, obedecendo a seguinte regra: (1) no caso dos créditos listados em moeda nacional, incidirá taxa pós-fixada da TR acrescidos de taxa pré-fixada de 2% (dois por cento) ao ano; e (2) para os créditos listados em moeda estrangeira incidirá taxa anual da Libor de 1 mês.

### 17.5.4. Prazo de Adesão

Os Credores deverão formalizar a opção de sua preferência na própria AGC ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Data de Homologação, mediante correio eletrônico enviado diretamente para Recuperanda no endereço eletrônico: [recuperacaojudicial@whbbrasil.com.br](mailto:recuperacaojudicial@whbbrasil.com.br). Na hipótese de o Credor não manifestar sua escolha no limite do prazo estabelecido, automática e irrevogavelmente ficará estipulada a Opção B como forma de pagamento deste Credor.

### 17.5.5. Opções de Pagamento

Os Credores desta Classe poderão optar por duas formas distintas de pagamento aos seus créditos, excludentes entre si. Com a adoção de duas propostas distintas de pagamento, a Recuperanda busca atender à diversidade de interesses dos credores desta Classe. As opções de pagamento estão denominadas como "Opção A" e "Opção B", ficando a cargo de cada credor aderir a uma opção de sua preferência, consoante os termos a seguir descritos.

#### 17.5.5.1. Condições de Pagamento da OPÇÃO A:

As condições de pagamento para os Credores Quirografários que optarem por esta modalidade de recebimento serão as seguintes:

- (i) Deságio. Remissão parcial de 30% (trinta por cento) sobre o Crédito Base.
- (ii) Pagamento do Saldo Devedor. Após a aplicação do deságio, o saldo devedor será atualizado durante o período de carência seguindo os parâmetros do item 17.5.3.e será amortizado em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, crescentes e sucessivas, conforme fluxo de amortização demonstrado na Tabela 3~~Tabela 3~~ a seguir:



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

**Tabela 3 - Quadro de Amortização Classe III – Opção A**

Período	Amortização	Total Amortizado
<b>Carência</b>	0%	0%
<b>Ano 1</b>	3%	3%
<b>Ano 2</b>	3%	6%
<b>Ano 3</b>	3%	9%
<b>Ano 4</b>	3%	12%
<b>Ano 5</b>	5%	17%
<b>Ano 6</b>	5%	22%
<b>Ano 7</b>	5%	27%
<b>Ano 8</b>	5%	32%
<b>Ano 9</b>	9%	41%
<b>Ano 10</b>	9%	50%
<b>Ano 11</b>	9%	59%
<b>Ano 12</b>	9%	68%
<b>Ano 13</b>	10%	78%
<b>Ano 14</b>	11%	89%
<b>Ano 15</b>	11%	100%

**17.5.5.2. Condições de Pagamento da OPÇÃO B:**

As condições de recebimento para os Credores Quirografários que optarem por esta modalidade de pagamento serão as seguintes:

- (i) Deságio. Inexistente.
- (ii) Amortização do Saldo Devedor. O saldo devedor, sem deságio, será atualizado durante o período de carência seguindo os parâmetros do item 17.5.3. e será amortizado em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, crescentes e sucessivas, conforme fluxo de amortização demonstrado na Tabela 4 a seguir:



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

**Tabela 4 - Quadro de Amortização Classe III – Opção B**

Período	Amortização	Total Amortizado
<b>Carência</b>	0%	0%
<b>Ano 1</b>	2%	2%
<b>Ano 2</b>	2%	4%
<b>Ano 3</b>	2%	6%
<b>Ano 4</b>	2%	8%
<b>Ano 5</b>	3%	11%
<b>Ano 6</b>	3%	14%
<b>Ano 7</b>	3%	17%
<b>Ano 8</b>	4%	21%
<b>Ano 9</b>	4%	25%
<b>Ano 10</b>	4%	29%
<b>Ano 11</b>	6%	35%
<b>Ano 12</b>	6%	41%
<b>Ano 13</b>	6%	47%
<b>Ano 14</b>	6%	53%
<b>Ano 15</b>	6%	59%
<b>Ano 16</b>	7%	66%
<b>Ano 17</b>	7%	73%
<b>Ano 18</b>	9%	82%
<b>Ano 19</b>	9%	91%
<b>Ano 20</b>	9%	100%

**17.6. CLASSE IV – ME / EPP**

Os titulares de créditos pertencentes a Classe IV, terão seus créditos quitados consoante as seguintes regras:

**17.6.1. Valor Base ou Crédito Base**

O valor de Crédito Base a ser considerado para os credores da Classe IV será a integralidade do crédito original, tendo como data base a Data do Pedido, corrigido *pro rata die* até a data do primeiro pagamento, conforme critérios a seguir indicados.





Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

### **17.6.2. Carência**

Será concedido um período de carência de 12 (doze) meses a partir da Data de Homologação, sem qualquer tipo de pagamento. O primeiro pagamento se dará até o último dia útil do 13º (décimo terceiro) mês após a Data da Homologação e assim sucessivamente nos meses subsequentes.

### **17.6.3. Encargos**

Para os Créditos desta Classe, serão corrigidos pela taxa pós-fixada da TR acrescida de juros pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano.

### **17.6.4. Fluxo de Pagamento**

Durante o período de carência, o saldo devedor será reajustado conforme definido no item 17.6.3 acima. Após a carência, o novo saldo devedor será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com o valor das parcelas acrescidas dos encargos definidos no item 17.6.3.

## **17.7. VALOR MÍNIMO DE PAGAMENTO**

Com objetivo de racionalizar processos, controles e gastos, tanto para a Recuperanda quanto para os credores, a Recuperanda realizará, mensalmente, um pagamento mínimo e fixo aos Credores das Classes II, III e IV, até o limite dos seus respectivos créditos, da seguinte maneira:

- (i) Sem prejuízo do valor individual a ser pago a cada credor no ato do vencimento das parcelas, a Recuperanda pagará o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por parcela a cada credor, inclusive durante o período de carência previsto para cada Classe.
- (ii) O primeiro pagamento será feito até o último dia útil do 21º (vigésimo primeiro) mês após a Data da Homologação e assim sucessivamente nos meses subsequentes.
- (iii) Caso o saldo devedor do Credor seja inferior a R\$500,00 (quinhentos reais), a parcela efetuará o pagamento integral do crédito, com a consequente quitação do valor devido.



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

## 18. PROPOSTA ADICIONAL DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Adicionalmente à PROPOSTA GERAL DE PAGAMENTO AOS CREDORES que é oriunda do fluxo de caixa da Recuperanda e está detalhada na Cláusula 17, os Credores disporão de mais três modalidades de pagamento adicionais, conforme segue:

- (i) Credor Colaborativo – que se caracterizará pela colaboração do Credor para a efetiva recuperação da WHB, por meio da concessão de novos créditos e/ou aceitando renegociar condições especiais pré-estabelecidas para os Créditos Não Sujeitos em virtude de garantias constituídas por meio de alienação fiduciária ou cessão fiduciária. No caso de Credores que não se enquadrem nos requisitos ~~necessários desta modalidade de pagamento previstos na cláusula 18.1.2~~, ainda haverá outra alternativa de pagamento (disposta na cláusula 18.1.3.), denominada “Credor Não Abrangido” destinada aos Créditos Quirografários (inclusive os listados na Classe IV).
- (ii) Cash Sweep – o qual se concretizará na eventualidade do desempenho de faturamentos futuros superarem as expectativas projetadas no Plano; e
- (iii) Alienação de Unidades Produtivas Isoladas – cujo valor líquido apurado na alienação de UPI's será destinado aos credores detentores de garantias vinculadas às UPI's e, subsidiariamente, a outros credores conforme detalhado no Plano.

O Credor Colaborativo que aceitar renegociar os Créditos Não Sujeitos em condições especiais pré-estabelecidas, receberá o pagamento do valor que lhe é devido na forma prevista na Cláusula 18.1.2 do Plano. Caso a opção do Credor Colaborativo por essa modalidade de pagamento seja manifestada na forma e prazo estabelecidos no Plano, a WHB obriga-se ao cumprimento das obrigações e cronograma de pagamento estabelecidos na Cláusula 18.1.2, cujos termos e condições prevalecerão sobre os da Proposta Geral de Pagamento aos Credores, disposta na Cláusula 17.

As demais modalidades de pagamento previstas na Cláusula 18, seja "Credor Colaborativo por Concessão de Novos Créditos", "Cash Sweep" e "Alienação de Unidades Produtivas Isoladas", são condicionais e dependem da concretização de fatores/eventos específicos para cada uma das três alternativas os quais são, em parte ou no todo, alheios à vontade da Recuperanda.

Quando cabível, cada Credor poderá se beneficiar de uma ou mais destas modalidades de pagamento, cujas condições passam a ser detalhadas nas cláusulas a seguir:



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

## 18.1. CREDOR COLABORATIVO

Será considerado “Credor Colaborativo” todo Credor que conceder novos créditos ou algum tipo de condição especial para quitação de Créditos Não Sujeitos. As concessões destes Credores serão vistas como um auxílio complementar ao processo de recuperação da WHB e, conseqüentemente para todo o conjunto de interesses da Recuperanda.

Em contrapartida, os Créditos Sujeitos dos referidos Credores Colaborativos terão condições diferenciadas de pagamento em relação àquelas previstas na Proposta Geral de Pagamento aos Credores.

Conforme mencionado, serão duas as formas para que os Credores se tornem Credores Colaborativos: (i) mediante concessão de novos créditos; ou (ii) aceitando reestruturar, em condições favoráveis à Recuperanda, o montante de Créditos Não Sujeitos aos efeitos do Plano, em razão de garantias formalizadas através de alienação ou cessão fiduciária, conforme segue:

### 18.1.1. Credor Colaborativo Por Concessão de Novo Crédito

Os Credores Colaborativos por Concessão de Novo Crédito deverão destinar novos recursos para a Recuperanda através da concessão de novos créditos (o “Crédito Novo”) na venda de produtos, na prestação de serviços ou na concessão de novos empréstimos financeiros. Tais recursos serão relevantes para efetiva recuperação da empresa, beneficiando assim a todo o conjunto de Credores. Em contrapartida, como estímulo aos Credores, a Recuperanda oferece ao Credor que aderir a esta cláusula a possibilidade de reversão total ou parcial do deságio previsto na Opção A de recebimento destinada à Classe III (caso tenha sido esta sua opção), ou a antecipação na liquidação do crédito não desagiado (ou saldo do crédito desagiado) para todos os credores que aderirem a esta proposta.

- (i) Adesão. A opção do credor por esta cláusula poderá ser feita a qualquer momento no período compreendido entre a data da Data da Homologação e a data de vencimento da última parcela de amortização.
- (ii) Prioridade na Aceleração. Os valores a serem pagos por esta modalidade de recebimento serão, primeiramente, utilizados para quitar/recuperar o valor de deságio (o qual será pago em seu valor nominal de face) e, posteriormente, para quitação do saldo do Crédito Base existente.



Segunda-Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

(iii) Vigência. O credor poderá interromper a qualquer momento sua adesão a esta cláusula, sem prejuízo de retenção dos valores recebidos até então, passando neste caso a receber o restante do saldo devedor de acordo com as demais cláusulas deste Plano.

(iv) Valor Mínimo do Novo Crédito. O montante mínimo de Novo Crédito deverá ser de 10% (dez por cento) do Crédito Base.

(v) Limite de Pagamento Anual. O valor máximo de pagamento anual que o Credor poderá receber por meio desta modalidade, será o equivalente a 10% (dez por cento) do seu Crédito Base.

(vi) Condições de Concessão do Novo Crédito. As condições de concessão do Novo Crédito não terão parâmetros pré-definidos pelo Plano, devendo ficar a cargo da livre negociação entre a administração da Recuperanda e o Credor avençarem os termos do crédito a ser contratado. À Recuperanda sempre estará reservado o direito de declinar quaisquer propostas que julgue desinteressante aos seus negócios.

(vii) Extraconcurcionalidade. Os Novos Créditos e eventuais acessórios incidentes sobre o Novo Crédito terão garantido seu caráter extraconcursal.

Para diminuição do deságio do passivo da recuperação judicial e posterior pagamento antecipado do valor não desagiado, a Recuperanda propõe aos credores colaborativos o pagamento adicional de acordo com os percentuais demonstrados na Tabela 5, os quais serão aplicados sobre o total dos Novos Créditos efetivamente contratados.

**Tabela 5 - Critérios de Adesão ao Credor Colaborativo**

<b>Prazo de Pagamento Contratado (em dias)</b>	<b>% Sobre o Valor do Novo Crédito</b>
15	0,75%
30	1,5%
60	3,0%
90	4,5%
120	6,0%
Acima de 120	7,0%



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

Caso o prazo de pagamento contratado para os novos créditos seja diferente das opções elencadas na Tabela 5~~Tabela 5~~, o percentual que será utilizado para calcular o valor adicional será sempre o do prazo imediatamente inferior ao contratado.

Após a reversão total do deságio, assim como para os Créditos não desagiados, os pagamentos seguintes passarão a ser considerados como antecipação do saldo não desagiado e destinados à liquidação das parcelas vincendas em ordem inversa ao seu vencimento, possibilitando assim reduzir o prazo total de pagamento previsto na Proposta Geral de Pagamento aos Credores (Cláusula 17).

Os pagamentos por esta cláusula serão efetuados até o último dia útil no mês subsequente à efetiva liberação dos novos recursos a Recuperanda nas condições acima descritas.

#### **18.1.2. Credor Colaborativo por Reestruturação de Crédito Não Sujeito**

Esta cláusula abrange, exclusivamente, os Credores que atendam os seguintes requisitos: (a) sejam detentores de Créditos Quirografários; E (b) figurem como detentores de Créditos Não Sujeitos na relação apresentada pelo AJ e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Paraná de 28 de abril de 2016 E/OU (c) figurem como detentores de Créditos Não Sujeitos em decisões judiciais proferidas até a "Data da Aprovação" ~~possuírem cumulativamente, na Data da Aprovação, Créditos Quirografários e Créditos Não Sujeitos,~~ estes exclusivamente em virtude de garantias constituídas através de alienação fiduciária ou cessão fiduciária, na forma do artigo 49, §3º da LFR. A adesão aos termos desta cláusula é opcional. Porém, se a opção do credor pela forma de pagamento aqui descrita for feita no tempo e modo previstos no Plano, a WHB se obriga ao cumprimento dos termos e condições de pagamento estabelecidas nesta cláusula.

Portanto, serão denominados "Credores Colaborativos por Reestruturação de Crédito Não Sujeito" exclusivamente aqueles que cumulativamente preencherem os requisitos das alíneas (a) E (b) acima E/OU os requisitos das alíneas (a) E (c) acima, ~~possuírem Créditos Quirografários e Não Sujeitos na Data da Aprovação.~~ Estes credores poderão contribuir com a efetiva recuperação da WHB, mediante negociação dos Créditos Não Sujeitos que lhe são devidos, em condições favoráveis à Recuperanda, assim aumentando sua liquidez, o que justifica que seus Créditos Sujeitos sejam repactuados em condições diferenciadas e mais favoráveis na forma desta cláusula.

Os Credores Colaborativos por Crédito Não Sujeito que renegociarem com a Recuperanda seus Créditos Não Sujeitos observando as condições mínimas aqui





Segunda-Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

estabelecidas, poderão optar pelo pagamento de seus Créditos Quirografários nos termos estabelecidos nesta Cláusula, sendo certo que tal repactuação não será considerada uma adesão destes Créditos Não Sujeitos aos termos do Plano nem, tampouco, implicará sujeição destes Créditos à RJ, permanecendo em vigor todas as garantias fiduciárias que lhes foram concedidas, as quais não poderão ser executadas até o final pagamento do saldo devedor que vier a ser repactuado nos termos desta Cláusula, salvo em caso de descumprimento pela WHB e/ou terceiros coobrigados (avalistas, fiadores e devedores solidários) das obrigações assumidas no Plano e/ou nos instrumentos negociados com cada credor relativos aos Créditos Não Sujeitos.

Eventualmente se o credor possuir créditos concursais classificados em outras classes que não a Quirografária, estes serão tratados pela Cláusula 17 (Proposta Geral de Pagamento).

Será denominado "Crédito Repactuado" o montante de Créditos Quirografários e Não Sujeitos que se enquadrem nos limites estipulados nesta cláusula e que forem efetivamente repactuados nas condições abaixo destacadas. Eventuais saldos de Créditos Quirografários remanescentes após a repactuação serão denominados "Créditos Remanescentes" e obedecerão às condições específicas definidas na cláusula 18.1.2.3 .

**18.1.2.1. Regras de Adesão – Crédito Repactuado**

A repactuação dos Créditos Não Sujeitos concederá, ao credor respectivo, condições especiais de pagamento para os Créditos Quirografários.

O Credor interessado deverá escolher uma dentre três opções, as quais estabelecem a proporção de Crédito Quirografário a ser repactuado para cada Crédito Não Sujeito repactuado, conforme as opções destacadas abaixo:

- 1) **Opção 1 (1 para 1):** considera-se a repactuação de R\$1,00 (um real) de Crédito Quirografário para a existência de cada R\$1,00 (um real) de Crédito Não Sujeito repactuado; e
- 2) **Opção 2 (1,5 para 1):** considera-se a repactuação de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) de Crédito Quirografário para a existência de cada R\$1,00 (um real) de Crédito Não Sujeito repactuado.
- 3) **Opção 3 (2 para 1):** considera-se a repactuação de R\$2,00 (dois reais) de Crédito Quirografário para a existência de cada R\$1,00 (um real) de Crédito Não Sujeito repactuado.



Segunda-Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

Na hipótese de o montante de Crédito Quirografários Repactuado resultar em uma proporção intermediárias entre as apresentadas acima, aplica-se a regra da opção imediatamente superior, sendo a menor a Opção 1 e a maior a Opção 3.

O montante de Crédito Quirografário Repactuado será determinado de acordo com a opção escolhida acima, tomando como base o Crédito Não Sujeito na data do pedido corrigido pelas condições previstas nos contratos originais (juros e correções), excluindo eventuais multas, moras e demais penalidades.

As condições de pagamento do Crédito Repactuado estão definidas na Cláusula 18.1.2.2 adiante.

**18.1.2.2. Condição de Pagamento – Crédito Repactuado**

São as condições de pagamento para o Crédito Repactuado:

- (i) Exclusão de eventuais deságios para o montante do Crédito Quirografário Repactuado. Na ocorrência de Crédito Remanescente, este será tratado pela Cláusula 18.1.2.3;
- (ii) Primeiro pagamento do principal no 23º (vigésimo terceiro) mês após a Data de Homologação, com os encargos sendo pagos mensalmente durante o período de carência, na forma do item (iv) abaixo, até o último dia útil de cada mês.
- (iii) O saldo devedor do Crédito Repactuado após o período de carência será amortizado da seguinte forma:
  - 1) 50% (cinquenta por cento) será amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais, sucessivas e crescentes, com pagamento no último dia útil de cada mês, iniciadas após o período de carência, de acordo com a Tabela 6 adiante;
  - 2) O saldo devedor dos 50% (cinquenta por cento) restantes, será amortizado em um única parcela *bullet* no último dia útil do 82º (octogésimo segundo) mês após a Data da Homologação;
  - 3) A amortização total-~~de~~ ou parcial do saldo devedor antes das datas estipuladas na tabela 6 abaixo ocorrerá, quando cabível, no caso do evento de venda da UPI Fundação de Ferro ou UPI Sítio Passo Velho, respeitando as regras da Cláusula 18.3. Neste Caso, os eventuais pagamentos serão aplicados na liquidação (total ou parcial) das parcelas vincendas em ordem

Segunda-Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

inversa ao seu vencimento, ou seja, das parcelas com vencimento mais longo para o mais curto;

4) Após o prazo descrito no item 1) anterior, caso o evento de venda da(s) UPI(s) não se concretize, a Recuperanda e os Credores detentores de saldo remanescente a receber se comprometem a envidar os melhores esforços para recompor o prazo de pagamento do referido saldo, em novo período de 36 (trinta e seis) meses, com condições similares às adotadas até então. Caso a Recuperanda e os Credores não cheguem a um acordo no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo descrito no item 1) anterior, os Credores detentores de garantias reais ou fiduciárias constituídas e incorporadas às UPI's poderão, a seu exclusivo critério, iniciar os procedimentos de excussão das referidas garantias, nos termos previstos em seus respectivos contratos.

(iv) Incidirão encargos remuneratórios sobre o Crédito Repactuado, desde a data do pedido de recuperação judicial até a data de liquidação da última parcela, obedecendo os seguintes parâmetros:

- 1) Créditos em Moeda Nacional: 50% (Cinquenta por cento) do percentual do CDI do período, calculado *pro rata die*;
- 2) Créditos em Moeda Estrangeira: Libor de 6 (seis) meses acrescido de taxa pré-fixada de 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos) ao ano, base 360 dias corridos.

(v) Os encargos remuneratórios serão calculados sobre o saldo devedor desde a Data do Pedido até a Data da Homologação, formando assim um novo saldo devedor. Após a Data da Homologação os encargos remuneratórios incidirão sobre este novo saldo devedor e serão pagos mensalmente no período de carência, consoante o item (ii) acima, e juntamente com o principal durante o período de amortização.

**Tabela 06: Quadro de Amortização do Crédito Repactuado Após a Carência**

Período após a Carência	% Amortização	Amortização Total
1° - 12° mês	4,0%	4,0%
13° - 24° mês	9,5%	13,5%
25° - 36° mês	9,5%	23,0%
37° - 48° mês	12,0%	35,0%

**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

<b>49° - 60° mês</b>	15,0%	50,0%
<b>60° mês (Bullet)</b>	50,0%	100%

O Credor que desejar aderir a esta cláusula deverá comunicar expressamente sua adesão, nas seguintes hipóteses: (a) durante a realização da Assembleia Geral de Credores, ou; (b) em até 30 (trinta) dias após a Homologação do Plano, mediante comunicação formal, por escrito, ao Administrador Judicial.

A adesão a esta cláusula suspenderá todas as ações judiciais movidas pelos Credores Colaborativos por Reestruturação de Crédito Não Sujeito contra a Recuperanda e terceiros coobrigados (avalistas, fiadores e devedores solidários) enquanto a Recuperanda permanecer adimplente aos termos desta cláusula e dos instrumentos negociados com cada credor relativos aos Créditos Não Sujeitos, com a posterior extinção dos processos quando da quitação final do saldo devido. A suspensão de ações aqui prevista está condicionada, todavia, à prévia renúncia, por parte da Recuperanda e dos terceiros coobrigados (avalistas, fiadores e devedores solidários), à pretensão por eles formulada em eventuais ações e **embargos às** execuções movidas com o objetivo de impugnar a existência, **validade** exigibilidade, valor ou qualquer outro aspecto dos Créditos Sujeitos e Créditos Não Sujeitos dos Credores Colaborativos por Reestruturação de Crédito Não Sujeito.

O credor deverá conceder para o Crédito Repactuado por esta cláusula **(18.1.2.)** o perdão de toda e qualquer penalidade, tais como, mas não exclusivamente, juros, multas, cláusula penal, honorários advocatícios, honorários de sucumbência, custas, e demais encargos.

#### **18.1.2.3. Quitação do Crédito Remanescente**

Será considerado "Crédito Remanescente" o valor Quirografário que exceder o limite relativo à proporção de Crédito Não Sujeito, conforme a opção de pagamento do Crédito Repactuado adotada por cada Credor nos termos da Cláusula 18.1.2.1, sendo que a opção escolhida também vinculará a forma de pagamento do Crédito Remanescente, que será integralmente quitado nas seguintes condições:

- (i) **Para os Credores que Adotaram a Opção 1:** Pagamento de 15% (quinze por cento) do Crédito Remanescente;
- (ii) **Para os Credores que Adotaram a Opção 2:** Pagamento de 12,5% (doze e meio por cento) do Crédito Remanescente; e
- (iii) **Para os Credores que Adotaram a Opção 3:** Pagamento de 10% (dez por cento) do Crédito Remanescente.



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

Os pagamentos acima mencionados serão efetuados nas condições análogas às determinadas à “Opção B” do Plano Geral de Pagamento destinado aos Credores Quirografários (Cláusula 17.5.5.2).

### 18.1.3. Credor Quirografário Não Abrangido

Os Credores que não preencham todos requisitos cumulativos da cláusula 18.1.2 para aderir aos termos de “Credor Colaborativo por Reestruturação de Crédito Não Sujeito”, alternativamente, poderão aderir aos termos desta Cláusula e serão denominados como “Credores Não Abrangidos”, desde que, também cumulativamente, atendam os seguintes requisitos: (a) sejam detentores de Créditos Quirografários; (b) não figurem como detentores de Créditos Não Sujeitos na relação apresentada pelo AJ e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Paraná de 28 de abril de 2016; E (c) não figurem como detentores de Créditos Não Sujeitos em decisões judiciais proferidas até a “Data da Aprovação”, ainda que estes Credores estejam pleiteando, judicialmente, a não sujeição de quaisquer de seus créditos, com base no artigo 49, § 3º. da LFR.

~~O Credor Quirografário que esteja impossibilitado de aderir aos termos de “Credor Colaborativo por Reestruturação de Crédito Não Sujeito” (tal como definido na Cláusula 18.1.2) em virtude de não possuir Créditos Não Sujeitos na data da aprovação, poderá aderir a esta Cláusula e será denominado como “Credor Não Abrangido”, desde que, cumulativamente, atenda os seguintes requisitos: (a) seja detentor de Créditos Quirografários; e (b) não seja detentor de Créditos Não Sujeitos na data de aprovação da AGC.~~

#### 18.1.3.1. Proposta de Pagamento – Credor Não Abrangido

As condições de pagamento para os Credores Quirografário que aderirem à condição de Credor Não Abrangido serão as seguintes:

- 1) Deságio. Remissão parcial de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o total do Crédito Base Quirografário.
- 2) Conversão: Caso o crédito seja, total ou parcialmente, em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional pela média do câmbio de compra e venda da Data da Aprovação;
- 3) Amortização. Liquidação do saldo devedor, após aplicação do deságio, em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas;
- 4) Encargos. (i) Para o período compreendido entre o Data do Pedido e a data da adesão obedecerá a seguinte regra: (1) no caso dos créditos





Segunda-Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

listados em moeda nacional, incidirá taxa pós-fixada da TR acrescidos de taxa pré-fixada de 2% (dois por cento) ao ano; e (2) para os créditos listados em moeda estrangeira incidirá taxa anual da Libor de 1 mês. (ii) A partir da data da adesão incidirão encargos de 100% do CDI, calculados *pro rata die*, até a data do pagamento integral de tudo que for devido, sobre o saldo devedor desagiado e somado às parcelas de amortização;

4)5) Início dos Pagamentos e Periodicidade. 60 (sessenta) dias após a Data de Aprovação ou 7 (sete) dias após a Data de Homologação (o que ocorrer primeiro), com os demais vencimentos nos meses subsequentes, sempre no mesmo Dia Útil, ou posterior quando não houver expediente bancário na Comarca da Recuperanda; e

5)6) Garantia. No caso de Credores que apresentem parcelas iniciais que, individualmente, sejam iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a Recuperanda será obrigada a vincular, durante todo o período de amortização, um montante de recebíveis equivalente ao valor de 3 (três) parcelas vincendas. A Recuperanda providenciará a formalização da garantia em até 30 (trinta) dias da data em que ocorrer a manifestação do credor. Caso seja de interesse da Recuperanda, a garantia de recebíveis poderá ser substituída por qualquer outra que o Credor expressamente aceite.

~~O Credor que desejar aderir a esta modalidade de pagamento, deverá manifestar sua adesão diretamente ao AJ e à WHB, mediante comunicação formal, por escrito, a partir da Data de Aprovação até 5 (cinco) dias após a Data de Homologação.~~

18.1.3.2.- A adesão aos termos desta cláusula é opcional. Porém, se a opção do credor pela forma de pagamento aqui descrita for feita no tempo e modo previstos no Plano, a WHB se obriga ao cumprimento dos termos e condições de pagamento estabelecidas nesta cláusula.

18.1.3.3.- Os Credores que desejarem aderir a esta modalidade de pagamento deverão formalizar sua adesão na própria AGC ou, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a Data de Aprovação, mediante correio eletrônico enviado para a Recuperanda no endereço eletrônico: recuperacaojudicial@whbbrasil.com.br ou, então, por meio de comunicação formal, por escrito, diretamente, ao AJ e/ou à WHB.



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

## 18.2. CASH SWEEP

Considerando a atual conjuntura econômica, a projeção de faturamento líquido apresentada no Laudo de Viabilidade Econômica (Anexo I) foi baseada em um cenário ortodoxo. No entanto, por entender que este cenário tende a se alterar positivamente ao longo do tempo em razão das medidas que venham a ser adotadas em âmbito macroeconômico, a Recuperanda prevê uma forma de pagamento adicional aos Credores Sujeitos e Credores Colaborativos, ainda que incerta neste momento.

A partir do ano de 2019, nos anos em que o *Faturamento Anual Líquido Realizado* (descontado o índice de inflação INPC acumulado desde o protocolo do Plano), for superior ao *Faturamento Anual Líquido Projetado* para aquele ano, no ano seguinte a Recuperanda efetuará um pagamento adicional aos credores equivalente a 1,5% (um e meio por cento) desta diferença excedente.

O efeito inflacionário acumulado no período deverá ser descontado para definir o eventual valor de pagamento adicional em razão do Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro não contemplar o efeito inflacionário futuro.

Os eventuais pagamentos serão contabilizados como antecipação da amortização do saldo devedor dos Credores Sujeitos e dos Credores Colaborativos, liquidando as parcelas vincendas (total ou parcial) em ordem inversa ao seu vencimento.

Esse pagamento, caso ocorra, será adicional ao pagamento estipulado pelas demais cláusulas deste plano, a seguir um exemplo ilustrativo:

**Tabela 67 - Exemplo da Proposta Adicional**

Ano	Faturamento Líquido Realizado	(-) INPC (Acumulado)	(=) Faturamento Líquido Realizado Descontado do INPC Acumulado	(-) Faturamento Líquido Projetado	(=) Diferença Excedente	Valor para Aceleração (1,5%)
2019	900milhões	5%	855milhões	797milhões	58milhões	R\$ 900mil

Para fins de rateio dos valores a serem pagos a cada credor por esta cláusula, será realizado o pagamento de maneira proporcional ao saldo de cada credor em relação ao saldo devedor total na data da apuração do *Cash Sweep*. No caso de o Credor já ter seu crédito integralmente liquidado este não terá direito aos futuros rateios desta proposta adicional de pagamento, repassando esta diferença aos demais de acordo com o mesmo critério.

A apuração do eventual valor adicional a ser repassado aos credores, de acordo com esta cláusula, ocorrerá sempre no mês de maio do ano subsequente ao do



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

faturamento analisado com base nos valores do dia 31 de março imediatamente anterior. A primeira apuração de valores será realizada no mês de maio de 2020 referente ao faturamento do ano de 2019, da seguinte forma: a Recuperanda fará o comparativo entre o faturamento líquido efetivamente realizado no ano anterior, descontado o índice de inflação INPC acumulado desde o protocolo de apresentação do Plano, e o faturamento líquido projetado no laudo de viabilidade econômico e financeiro para o referido ano, visando assim definir o montante do pagamento adicional ao qual terão direito os Credores. Com base neste cálculo, a Recuperanda se compromete a liquidar este valor adicional até o mês de dezembro do mesmo ano em que a apuração foi realizada.

Tendo em vista que a projeção de faturamento líquido constante no Laudo é descrita em períodos anuais com base inicial no mês subsequente a Homologação do Plano de Recuperação Judicial, para efeito de cálculo de eventual valor a ser pago por esta cláusula, considera-se o ano calendário de 2017 como sendo o “Ano 1” da projeção de faturamento líquido apresentada no Laudo. Abaixo segue a tabela com a projeção de faturamento líquido que deverá ser utilizada para o cálculo dos valores a serem pagos por esta clausula:

**Tabela 78 - Projeção de Faturamento Líquido**

Ano	Ano-Laudos	Faturamento Líquido R\$
2017	Ano 01	625.547.180
2018	Ano 02	710.384.081
2019	Ano 03	797.876.753
2020	Ano 04	860.057.965
2021	Ano 05	909.589.865
2022	Ano 06	941.427.466
2023	Ano 07	974.377.370
2024	Ano 08	1.008.496.051
2025	Ano 09	1.008.496.051
2026	Ano 10	1.008.496.051
2027	Ano 11	1.008.496.051
2028	Ano 12	1.008.496.051
2029	Ano 13	1.008.496.051
2030	Ano 14	1.008.496.051
2031	Ano 15	1.008.496.051
2032	Ano 16	1.008.496.051
2033	Ano 17	1.008.496.051

A vigência desta cláusula terá início a partir do ano de 2019, com primeira apuração e pagamento em 2020. Fica estipulado um limite anual de pagamento total aos credores através desta cláusula de no máximo 10% (dez por cento) do montante total pago



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

pela Recuperanda aos Credores e Credores Colaborativos no ano anterior ao da apuração de valores. Eventuais valores excedentes ao limite estipulado não serão cumulativos para efeitos de cálculo dos valores a serem pagos por esta cláusula nos anos posteriores.

### **18.3. DAS UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS**

#### **18.3.1. Criação e Alienação de Unidade Produtiva Isolada**

Como forma de incrementar as medidas voltadas à recuperação da WHB, propõe-se a criação de duas Unidades Produtivas Isoladas (as "UPI's", ou "UPI" quando mencionadas isoladamente) com objetivo de facilitar o processo de alienação de ativos, reduzir o volume de endividamento e melhorar a estrutura de capital.

As UPI's serão criadas nos termos e condições descritos nesta cláusula, conforme definido pelo art. 60 da LFR.

As UPI's a serem criadas e alienadas são: (a) "UPI Sítio Passo Velho"; e (b) "UPI Fundação de Ferro", as quais serão detalhadas adiante, juntamente com os procedimentos para alienação.

Tendo em vista que a UPI Sítio Passo Velho refere-se ao aterro no qual a UPI Fundação de Ferro descarta seus resíduos e considerando a relevância deste processo para o funcionamento da UPI Fundação de Ferro, conclui-se que a obtenção de maior valor poderá ser alcançada com a venda combinada de ambas as unidades. Todavia, a Recuperanda reserva-se ao direito de aceitar a alienação isolada da UPI Sítio Passo Velho caso a oferta seja superior ao valor estabelecido no item 18.3.3. Abaixo deste valor, a UPI Sítio Passo Velho somente poderá ser vendida em conjunto com a UPI Fundação de Ferro.

#### **18.3.2. Do Comitê de Venda da UPI Fundação de Ferro**

Como forma de dar transparência ao processo de criação e alienação das UPI's, a Recuperanda propõe a criação de um comitê específico para acompanhar e coordenar o processo de venda da UPI Fundação de Ferro, restando claro que o comitê não fará qualquer deliberação sobre a venda da UPI Sítio Passo Velho.

- (i) Da Composição do Comitê de Venda das UPI's (ou o "Comitê de Venda"). O Comitê de Venda será composto por 3-4 (trêsquatro) integrantes, sendo 2 (dois) representantes escolhidos entre os Credores detentores de garantias vinculadas às UPI's, 1 (um) escolhido entre os Credores detentores de garantia real e 1 (um) escolhido pela Recuperanda entre os clientes da própria UPI Fundação de Ferro. Os votos para eleição dos membros serão proporcionais ao valor do Crédito de cada Credor.



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

Caso a Recuperanda não exerça seu direito de indicar um integrante para o Comitê de Venda, este será formado com apenas 2 (dois) integrantes.

Além dos integrantes já mencionados, os Credores deverão indicar 1 (um) suplente, o qual também deverá ser escolhido entre os Credores detentores de garantias vinculadas às UPI's.

(ii) Regras de Funcionamento. As decisões do Comitê se darão por maioria simples, por cabeça, dos votos de seus integrantes. Em caso de empate, a Recuperanda terá direito a decidir relativamente à decisão empatada. Em sua reunião inaugural, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a eleição de seus membros, o Comitê de Venda deverá definir as normas e regimentos de seu funcionamento, em um estatuto próprio que deverá ser registrado no competente Cartório de Notas da Cidade de Curitiba/PR. Qualquer disposição que seja contrária ao determinado pelo Plano será considerada nula.

(iii) Mandato. O Mandato dos integrantes e do suplente do Comitê de Venda será de 2 (dois) anos, a contar após sua eleição, que deverá ocorrer 30 (trinta) dias após a Data da Homologação. Quaisquer dos integrantes, assim como o suplente, poderão ser reeleitos ou indicados pela Recuperanda sem qualquer restrição.

(iv) Vigência. O Comitê de Venda perdurará até que a UPI seja alienada e os frutos da alienação sejam transferidos para os Credores que possuem garantias vinculadas à UPI's.

(v) Poderes e Atribuições do Comitê de Venda. O Comitê de Venda terá poderes e atribuições para definir sobre:

- 1) Solicitação de novos laudos e avaliações, caso julgue necessário;
- 2) Análise de mandato de venda a terceiros, cujo custo (ou *fee*) será determinado pela Recuperanda;
- 3) Fiscalização e acompanhamento do processo de venda da UPI e da destinação dos recursos oriundos da venda;
- 4) Análise das propostas de venda que forem recebidas;
- 5) Definição de novas datas para que ocorram leilão/pregão destinados à alienação da UPI, caso ao final do prazo determinado no Plano a alienação não se concretize;
- 6) Definição de novas condições de venda, conjuntamente com a Recuperanda - exceto sobre o preço das UPI's, que devem respeitar o item (ii) da Cláusula 18.3.5 adiante - caso ao final do prazo determinado no Plano a alienação não se concretize; e



Segunda-terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

7) Mudanças pontuais sobre o processo de alienação da UPI, em comum acordo com a Recuperanda e posterior homologação do Juízo da RJ.

(vi) Possibilidade de Assunção da Dívida. Será válido aceitar propostas que impliquem na assunção total ou parcial, em relação aos créditos ou aos credores, das dívidas vinculadas às garantias que compõem a UPI. Neste caso, caberá aos respectivos Credores titulares das garantias que envolvam a assunção informarem se concordam ou não com as referidas propostas. Nenhum Credor poderá ser obrigado a aceitar a assunção de seus créditos a terceiros sem que expressamente concorde em fazê-lo.

### 18.3.3. UPI Sítio Passo Velho

A UPI Sítio Passo Velho conterà os ativos, corpóreos e incorpóreos, descritos nos Anexo IV e V, devendo, no entanto, serem integrados à UPI Sítio Passo Velho outros ativos exclusivamente ligados à atividade do objeto social da referida UPI (incluindo a cessão de contratos e de licenças pertinentes), conquanto sejam necessárias para o desenvolvimento da atividade pelo arrematante e capazes de maximizar o valor da UPI.

Desde logo, todos os Credores e a WHB, com o objetivo de dar celeridade aos trâmites necessários para a implementação da alienação da UPI Sítio Passo Velho e à redução de custos no procedimento:

- (i) dispensam a realização de avaliação judicial para o procedimento de alienação da UPI Sítio Passo Velho, concordando, desde logo, com os valores apresentados nos Anexos IV e V, -que totalizam R\$29.948.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais), incluindo valor do negócio e valor do imóvel; e, portanto
- (ii) renunciam a quaisquer direitos, defesas e/ou prerrogativas exclusivamente e tão somente com relação à falta de avaliação judicial no processo competitivo de alienação da UPI Sítio Passo Velho, ressalvado o direito de solicitar nova avaliação após a terceira tentativa frustrada de venda, se for o caso.-

O imóvel descrito e individualizado na matrícula nº 13.933 (compreendendo terreno, construções, edificações, acessões e benfeitorias existentes, presentes e/ou futuros - o "Imóvel Sítio Passo Velho") do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, encontra-se alienado fiduciariamente ao Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte), 12º e 14º andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.062.580/000-38, na condição de



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

Agente de Garantia Local dos seguintes Credores, titulares de garantia fiduciária constituída sobre o Imóvel Sítio Passo Velho: (i) Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Bahamas, com sede em The Bahamas Financial Centre, Shirley and Charlotte Streets, P.O. Box N-3721 – Nassau, Bahamas ("CS Bahamas"); (ii) Banco Caixa Geral – Brasil S.A., instituição financeira com sede na Rua Elvira Ferraz nº 68, 3º andar, conjuntos 11 e 12, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 33.466.988/0001-38 ("BCG"); e (iii) Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Cayman Islands Branch, instituição financeira com sede em The Grand Pavilion Commercial Centre, West Bay Road 802, KY1-1206 – P.O. Box 31499, Georgetown, Grand Cayman, Cayman Islands ("Banrisul", em conjunto com CS Bahamas e BCG, os "Credores Fiduciários do Imóvel Sítio Passo Velho"), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº CSBRA20131100231, registrado no dia 5/12/2013 na matrícula do Imóvel Sítio Passo Velho.

Os ativos que constituem a UPI Sítio Passo Velho deverão ser vertidos para uma sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, mediante a criação de uma sociedade de propósito específico ("SPE UPI Sítio Passo Velho"). A Recuperanda contribuirá e/ou transferirá os ativos à SPE Sítio Passo Velho, por operação societária e/ou contratual, somente após a declaração da proposta vencedora do processo competitivo da alienação a UPI Sítio Passo Velho, podendo subscrever as quotas da SPE Sítio Passo Velho antes dessa data. A Recuperanda se compromete a envidar seus melhores esforços para que essa contribuição/transferência ocorra no prazo de até 60 (sessenta) dias após a declaração judicial da proposta vencedora, sendo certo que, em até 120 (cento e vinte) dias após a declaração judicial da proposta vencedora, o adquirente da UPI SPE Sítio Passo Velho terá condições de iniciar as suas atividades no local.

A Recuperanda poderá se valer dos meios societários e/ou contratuais necessários para a implementação e criação da UPI Sítio Passo Velho na forma descrita no Plano, desde que não gerem nenhum passivo para a UPI Sítio Passo Velho ou prejudiquem os direitos dos Credores Fiduciários do Imóvel Sítio Passo Velho.

A Recuperanda declara e garante que, ressalvada a alienação fiduciária sobre o Imóvel Sítio Passo Velho, constituída em favor dos Credores Fiduciários do Imóvel Sítio Passo Velho, (i) os ativos a serem vertidos à UPI Sítio Passo Velho estão livres de quaisquer ônus, constringências e/ou gravames em favor de terceiros; e (ii) não há qualquer impedimento para que sejam alienados na forma estabelecida no Plano. A UPI Sítio Passo Velho será constituída livre de qualquer dívida, de qualquer natureza, inclusive com Partes



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

Relacionadas, ressalvada a dívida em favor dos Credores Fiduciários do Imóvel Sítio Passo Velho.

A WHB declara que a Licença de Operação nº 30384 ("LO"), expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, está em vigor até 21/10/2018, conforme Anexo VII. Caberá à WHB praticar todos os atos necessários junto ao IAP para viabilizar a transferência da LO para a SPE UPI Sítio Passo Velho, comprometendo-se a respeitar, até a efetiva transferência, todos os requisitos de licenciamento descritos na LO, bem como, respeitar a legislação aplicável para não gerar qualquer passivo para a UPI Sítio Passo Velho. A Recuperanda permanecerá responsável, até a efetiva venda da SPE UPI Passo Velho ao terceiro adquirente, por obter e manter em vigor a LO e todas as demais licenças e autorizações necessárias relativas à UPI Sítio Passo Velho.

Em até 30 (trinta) dias contados da criação da SPE UPI Sítio Passo Velho, a WHB constituirá alienação fiduciária sobre as quotas da SPE UPI Sítio Passo Velho em favor dos Credores Fiduciários do Imóvel, em termos e condições satisfatórios a estes, sendo que essa garantia subsistirá até integral recebimento por parte dos Credores Fiduciários do Imóvel Sítio Passo Velho dos valores que serão obtidos com a venda da UPI Sítio Passo Velho.

#### **18.3.4. UPI Fundação de Ferro**

A UPI Fundação de Ferro conterà os ativos, corpóreos e incorpóreos, descritos nos Anexos II e III, e ainda receberá outros ativos exclusivamente ligados à atividade do seu objeto social (incluindo-se a cessão de contratos e licenças pertinentes), conquanto sejam necessárias para o desenvolvimento da atividade pelo adquirente e capazes de maximizar o valor de venda. A relação de ativos imobilizados pertencentes a UPI Fundação de Ferro, estão descritos de forma pormenorizada no Anexo III.

Desde logo, todos os Credores e a WHB, com o objetivo de dar celeridade aos trâmites necessários para a implementação da alienação da UPI Fundação de Ferro e à redução de custos no procedimento consideram:

- (i) que o valor mínimo a ser considerado para fins de alienação será de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), em virtude dos laudos apresentados no Anexo II e III, dispensando desta forma a eventual necessidade de avaliação judicial para o procedimento de alienação da UPI Fundação de Ferro; e, portanto,
- (ii) para promover a eficiência na implementação da alienação da UPI Fundação de Ferro, com a aprovação do Plano os credores apresentam a renúncia a quaisquer



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

direitos, defesas e/ou prerrogativas exclusivamente e tão somente com relação à falta de avaliação judicial no processo competitivo de alienação da UPI Fundação de Ferro.

Alguns bens móveis e imóveis que compõe a UPI Fundação de Ferro estão vinculados como garantias reais e/ou fiduciárias de diversas naturezas a diversos credores. Os valores das garantias reais e/ou fiduciárias constituídas sobre esses bens, separados por credor estão descritos no Anexo VI.

Os ativos que constituem a UPI Fundação de Ferro deverão ser vertidos para uma sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, mediante a criação de uma sociedade de propósito específico ("SPE UPI Fundação de Ferro"). A Recuperanda contribuirá e/ou transferirá os ativos à SPE Fundação de Ferro, por operação societária e/ou contratual, somente após a declaração da proposta vencedora do processo competitivo da alienação a UPI Fundação de Ferro, ainda que possa subscrever as quotas da SPE Fundação de Ferro antes dessa data. A Recuperanda se compromete a envidar seus melhores esforços para que essa contribuição/transferência ocorra no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a declaração judicial da proposta vencedora sendo certo que, em até 120 (cento e vinte) dias após a declaração judicial da proposta vencedora, o adquirente da UPI Fundação de Ferro terá condições de iniciar as suas atividades no local.

A Recuperanda poderá se valer de todos meios societários e/ou contratuais necessários para a implementação e criação da UPI Fundação de Ferro na forma descrita nesse Plano, desde que não gerem nenhum passivo para a UPI Fundação de Ferro ou prejudiquem os direitos dos Credores com garantias vinculadas à UPI.

A Recuperanda declara e garante que os ativos a serem vertidos à UPI Fundação de Ferro (a) estão livres de quaisquer ônus, constringências e/ou gravames em favor de terceiros, ressalvada as garantias reais descritas no Anexo VI; e (b) que não há qualquer impedimento para que sejam alienados na forma estabelecida neste Plano. A UPI Fundação de Ferro será constituída livre de qualquer dívida, de qualquer natureza, inclusive com Partes Relacionadas.

Licenças e Autorizações. Caberá à WHB praticar todos os atos necessários junto ao IAP e quaisquer outras autoridades de proteção ambiental para viabilizar a transferência das licenças e autorizações necessárias para operação da UPI Fundação de Ferro, comprometendo-se a respeitar, até a efetiva transferência, todos os requisitos de licenciamento descritos na respectiva licença, bem como, respeitar a legislação aplicável para não gerar qualquer passivo para a UPI Fundação de Ferro. A Recuperanda permanecerá



**Segunda-Terceira** Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

responsável, a todo tempo até a efetiva venda da UPI Fundação de Ferro, por obter e manter em vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao seu correto e pleno funcionamento.

Área Representada pela Matrícula 77.464. Entre seus ativos imobiliários, a UPI Fundação de Ferro apresentará uma área de 169.151,00 m<sup>2</sup> representada pela Matrícula 77.464, registrada no 8º Circunscrição de Curitiba. Ocorre que para esta área, apenas o equivalente a 153.491,03 m<sup>2</sup> deverá ser considerado como efetivamente destinada à UPI Fundação de Ferro, pois o restante é parte integrante da operação Fundação de Alumínio e deverá ser documentalmente segregada da referida matrícula, para que permaneça sob propriedade da WHB Fundação. Para tanto a matrícula deverá ser desdobrada ou unificada a outra já de propriedade da Recuperanda. As especificações exatas de área e confrontação deverão constar no edital de venda da UPI Fundação de Ferro, conforme croqui constante no Anexo VIII.

### **18.3.5. Da Alienação das UPI's**

A Recuperanda venderá as UPI's por meio de alienação das quotas representativas do capital social das SPE's, visando, prioritariamente, ao pagamento de Credores Fiduciários do Imóvel Sítio Passo Velho, no caso da UPI Sítio Passo Velho, e dos Credores com garantia vinculada aos bens móveis e imóveis pertencentes a UPI Fundação de Ferro, bem como recomposição do capital de giro e reinvestimento, observado o disposto nas cláusulas a seguir e os Arts. 60 e 142 da LFR.

- (i) Forma de Alienação da UPI's. O processo competitivo para alienação das UPI's será conduzido por meio de pregão, cujos termos e condições constarão do edital, nos termos do art.142 da LFR.
- (ii) Datas para Recebimento das Propostas e Venda por Pregão. A apresentação de propostas dos eventuais interessados e os procedimentos para venda por pregão deverão ser adotados no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da Data da Homologação. Caso a venda não ocorra nesta ocasião, duas novas tentativas, com o lapso temporal máximo de 6 (seis) meses entre elas, deverão ocorrer nas mesmas condições básicas da primeira, com a possibilidade de redução do preço total (em ambas UPI's) em até 10% (dez por cento). Na hipótese de insucesso da alienação após a terceira tentativa, caberá ao Comitê de Venda no caso da UPI Fundação de Ferro, e aos Credores Fiduciários do Imóvel Sítio Passo Velho, no caso da UPI Sítio Passo Velho, definirem novas datas e condições gerais de alienação a serem adotadas, sendo que qualquer redução do preço para alienação das UPI's deverá ser aprovada por maioria simples em valor, dos Credores com garantias relacionadas à





Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

cada uma das UPI's, que deverão deliberar sobre a questão em assembleia específica para tanto. Caso os credores decidam por reduzir o preço mínimo de venda em mais do que 90% (noventa por cento) do valor de avaliação, a diferença percentual da redução deverá ser igualmente aplicada ao Saldo Devedor existente à época que a alienação for efetivada.

(iii) Preço Mínimo. O preço mínimo para a alienação de ambas UPI's será de R\$529.948.000,00 (quinhentos e vinte nove milhões novecentos e quarenta e oito mil reais) e não serão aceitos lances inferiores a este valor no primeiro pregão. Qualquer diminuição de preço posterior deverá se dar nas condições previstas no item (ii), acima.

(iv) Mandato para Venda. Para maximizar o valor a ser obtido com o a alienação das UPI's, a Recuperanda contratará, empresa especializada para prospectar e apresentar a potenciais interessados, no mercado nacional e internacional.

(v) Proposta Vencedora. A proposta vencedora será apurada nos termos no artigo 142, §6º, da LFR. Se a proposta de maior valor for igual ou superior ao Preço de cada UPI, será declarada vencedora. Se não houver propostas que alcancem o Preço da UPI, deverá ser realizado um novo processo competitivo, por meio de designação de nova data para apresentação de propostas fechadas, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da realização da abertura das primeiras propostas.

(vi) Administração das UPI's. A diretoria de cada UPI será composta pelos membros nomeados pela Recuperanda e o curso normal dos negócios será mantido até a efetiva transferência das quotas representativas do capital social da cada SPE.

(vii) Custos Operacionais das UPI's. A Recuperanda será responsável por arcar com os custos operacionais necessários à constituição e funcionamento das UPI's até que estas sejam vendidas. As despesas relativas à alienação das UPI's, serão pagas com o produto das alienações

(viii) Sucessão sobre as UPI's Adquiridas por força do PRJ. Em consonância com o parágrafo único do art. 60 e inciso II do art. 141 da Lei de Falências, não incidirá sucessão de qualquer natureza sobre as UPI's que serão objeto de alienação em razão dos termos deste PRJ.

(ix) Saldo Líquido das Alienações. Saldo líquido das alienações são os valores advindos da alienação das UPI's, após o abatimento de todas as despesas relativas à consecução das vendas (por exemplo, mas não apenas: tributos de obrigação legal do vendedor e comissões de corretagem). A Recuperanda deverá apresentar todos os



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

documentos e comprovantes relativos às despesas abatidas do produto das alienações, sempre que solicitado por qualquer Credor.

(x) Obrigações e Contratos que Remanescerão à UPI Fundação de Ferro. Mesmo após a alienação, a UPI Fundação de Ferro deverá respeitar contratos e condições de fornecimento à WHB, especialmente no que tange a características técnicas de fabricação e preço de venda (que será calculado para os produtos e projetos existentes, com base nas margens médias praticadas no mercado de atuação da UPI Fundação de Ferro). O descritivo pormenorizado das obrigações que estarão vinculadas às UPI's deverá constar no edital de alienação, e o seu descumprimento será passível sanções que também serão definidas no mesmo edital.

(xi) Subestação de Energia Elétrica. Tendo em vista que o ativo "Subestação de Energia Elétrica", descrito na pag.12 do Anexo III encontra-se em área que será de propriedade da UPI Fundação de Ferro, porém atende à demanda de energia elétrica das demais unidades do parque fabril da Recuperanda, fica determinado que a WHB manterá, por tempo indeterminado, o direito de utilização de até 30% (trinta por cento) da capacidade da subestação de energia elétrica, ficando o restante à disposição do arrematante da UPI Fundação de Ferro.

(xii) Edital de alienação da UPI's. A Recuperanda fará publicar Edital com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) corridos da data de abertura dos envelopes referentes ao primeiro processo competitivo, atendendo às condições mínimas estabelecidas, informando aos interessados a respeito do processo para alienação judicial das UPI's, bem como as seguintes condições mínimas para participação dos interessados na aquisição das UPI's: (1) o prazo para apresentação da habilitação e para a entrega das propostas; (2) preço da alienação; (3) condição de pagamento; (4) conta para pagamento (que deverá estar vinculada ao Juízo da RJ); e (5) demais critérios de definição da proposta vencedora, nos termos desta cláusula.

(xiii) Habilitação dos Interessados. Eventuais proponentes interessados em participar dos processos competitivos deverão manifestar seu interesse em oferecer eventual proposta para aquisição da(s) UPI(s) até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes, por meio de notificação à Recuperanda, com cópia para o Administrador Judicial e protocolo perante o Juízo da Recuperação, acompanhada de comprovação da capacidade econômica, financeira e patrimonial dos proponentes. Para comprovar a capacidade econômica, financeira e patrimonial, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação: (1) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

registro de constituição do proponente; (2) declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; e (3) demais documentos a serem previstos no edital, sob pena de terem suas propostas sumariamente desconsideradas. A Recuperanda, com o intuito de zelar pelos interesses dos seus clientes, poderá negar a habilitação de qualquer potencial interessado em participar do processo de aquisição das UPI's, caso entenda que este possa trazer eventuais riscos à sua operação ou à de seus clientes, devendo, contudo, esclarecer aos credores os motivos concretos que justificaram o veto. As habilitações deverão conter declaração expressa de que o interessado está ciente de que incorrerá em multa e indenização em caso de inadimplemento de suas obrigações com relação à proposta por ele apresentada.

(xiv) Auditoria Legal. A Recuperanda compromete-se a, mediante apresentação de termo de confidencialidade, disponibilizar, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, os documentos e informações relacionados às UPI's para que os interessados em sua aquisição possam conduzir auditoria, a qual abrangerá, no mínimo, os aspectos legais, fiscais, regulatórios, ambientais, contábeis e técnico operacionais das UPI's. As informações e os documentos relacionados à auditoria serão disponibilizados em *data room* virtual.

### **18.3.6. Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação das UPI's**

#### **18.3.6.1. UPI Sítio Passo Velho**

O valor líquido oriundo da alienação da UPI Sítio Passo Velho será destinado aos Credores Fiduciários do Imóvel da UPI Sítio Passo Velho, na seguinte proporção (a) 60% para o CS Bahamas; (b) 23,33% para o BCG e (c) 16,66% para o Banrisul. O valor líquido apurado será utilizado para amortizar (total ou parcialmente) os Créditos Extraconcursais dos Credores Fiduciários do Imóvel da UPI Sítio Passo Velho. Se estes créditos forem inferiores ao valor líquido obtido com a alienação, o saldo existente será usado para reforço de caixa da Recuperanda; se, por outro lado, os valores líquidos recebidos forem insuficientes, a Recuperanda permanecerá obrigada ao pagamento do saldo remanescente nos termos do Plano, sendo que a liquidação das parcelas vincendas deverá ser feita em ordem inversa ao seu vencimento

A liberação do gravame fiduciário que atualmente recai sobre o Imóvel Sítio Passo Velho, e a transferência de propriedade do Imóvel Sítio Passo Velho para o adquirente, somente ocorrerão mediante o prévio pagamento integral do valor referente à proposta vencedora, em favor dos Credores Fiduciários do Imóvel da UPI Sítio Passo Velho. Na forma



Segunda-Terceira Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

disposta no art. 50, §1º, da Lei 11.101/05, não poderá ser expedido qualquer documento que autorize a liberação do gravame fiduciário que atualmente recai sobre o Imóvel Sítio Passo Velho, bem como a transferência de propriedade do Imóvel Sítio Passo Velho para o adquirente, sem a prévia e expressa anuência dos Credores Fiduciários do Sítio Passo Velho, declarando que receberam integralmente os valores que lhes eram devidos na forma definida pelo Plano.

**18.3.6.2. UPI Fundação de Ferro**

Os valores líquidos oriundos da alienação da UPI Fundação de Ferro serão utilizados para amortizar (total ou parcialmente) as dívidas detentoras de garantias constituídas por meio de alienação fiduciária, penhor, hipoteca ou reserva de domínio de ativos pertencentes ou vinculados a esta UPI. Se os valores líquidos recebidos com a alienação da referida UPI forem insuficientes para quitar os créditos acima referidos, a Recuperanda permanecerá obrigada ao pagamento do saldo remanescente, nos termos do Plano, as quais terão liquidação integral pelo Saldo Líquido da Alienação.

O valor a ser destinado aos credores que detêm garantias de bens vinculados a UPI encontra-se descrito no Anexo VI, o qual especifica individualmente cada contrato vinculado aos ativos pertencentes à UPI, informando também o saldo devedor na Data do Pedido, valor este que será a base para liquidação dos contratos mencionados no anexo, ainda que com os acréscimos dos encargos previstos para cada situação específica.

**18.3.6.3. Da Destinação Saldo Após Liquidação dos Contratos Garantidos pelos Bens Vinculados à UPI Fundação de Ferro**

O eventual saldo após a quitação dos valores descritos no item 18.3.6 anterior (o "Saldo das UPI's"), será utilizado de acordo com os seguintes critérios:

- (i) 50% (cinquenta por cento) do Saldo da UPI Fundação de Ferro será destinado para amortizar (total ou parcialmente) ~~pagamento~~ das dívidas detentoras de garantias reais sujeitas à RJ. O pagamento destas dívidas se dará na proporção do saldo de cada crédito existente na Classe II.
- (ii) 50% (cinquenta por cento) restante do Saldo da UPI Fundação de Ferro será destinado para amortizar (total ou parcialmente) ~~ao pagamento de~~ créditos não sujeitos à RJ e não aderentes conforme cláusula 18.1.2, consoante as negociações atinentes a cada um destes créditos.



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

## 19. DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA E CONTROLE

Para oferecer aos credores maior segurança e transparência em relação a correta condução a longo prazo dos negócios da companhia, a Recuperanda formará um "Comitê de Fiscalização", o qual será formado por e pelos Credores.

(i) Constituição do Comitê de Fiscalização. O Comitê de Fiscalização será formado caso não seja constituído o Comitê de Credores definido pelo Art. 26 e seguintes da LFR, e poderá ser constituído a qualquer momento após a Data da Homologação, por iniciativa de Credores que, conjuntamente, detenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Créditos de qualquer uma das Classes de credores ~~Sujeitos, independente da Classe que estejam inscritos.~~

Após a homologação do Plano, Credores detentores do crédito mínimo de 50% do total dos Créditos Sujeitos, poderão requerer a instalação mediante petição específica para este fim, apontando a adesão de cada credor.

Uma vez recebida a petição, o Juízo determinará a publicação de edital na Imprensa Oficial para que determinar local (na cidade de Curitiba), data e horário onde estes credores irão se encontrar, constituir o Comitê de Fiscalização e eleger seus membros.

(ii) Assembleia de Constituição. A assembleia de constituição do Comitê de Fiscalização deverá ter o quórum mínimo de 50% do total dos Créditos Sujeitos e será presidida pelo Credor presente detentor do maior crédito na RJ.

(iii) Composição do Comitê de Fiscalização. O Comitê de Fiscalização será composto por 3 (três) integrantes escolhidos entre os Credores (das Classes II, III e IV). Os votos para eleição dos membros serão proporcionais ao valor do Crédito de cada Credor, independente da Classe a que pertença o crédito do Credor. Além dos integrantes titulares já mencionados, os Credores deverão indicar 1 (um) suplente, o qual também deverá ser escolhido entre os Credores. Considerando que os Credores Trabalhistas receberão seus créditos em prazo muito menor que os demais, não haverá motivo para participação desta classe de Credores no Comitê de Fiscalização.

(iv) Mandato. O Mandato dos integrantes e do suplente do Comitê será de 2 (dois) anos, a contar após sua eleição, que deverá ocorrer 30 (trinta) dias após a Data da Homologação. Quaisquer dos integrantes, assim como o suplente, poderão ser reeleitos ou indicados pela Recuperanda sem qualquer restrição.

(v) Vigência do Comitê de Fiscalização. O Comitê perdurará até a liquidação integral dos passivos da RJ. Excepcionalmente deixará de existir caso não atinja o



Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

número mínimo de credores determinados nesta cláusula ou por deliberação de 2/3 dois terços (em valor) dos Credores.

(vi) Custos. Os custos inerentes à instalação e funcionamento do Comitê de Fiscalização não serão de responsabilidade da Recuperanda.

(vii) Poderes e Atribuições do Comitê de Fiscalização. Além dos mesmos poderes e atribuições dispensados pela Lei 11.101/05 ao Comitê de Credores, o Comitê de Fiscalização terá poderes para vetar quaisquer investimentos que não estejam previstos no Plano.

## 20. CONDIÇÕES GERAIS DO PLANO

(i) Vinculação ao PRJ. As disposições do PRJ vinculam a Recuperanda, seus sócios, ~~controladas, subsidiárias, afiliadas~~ e sucessores, bem como seus Credores, a partir da Data de Homologação.

(ii) Conflito com Disposições Contratuais. As disposições contratuais deste Plano prevalecerão em caso de conflito entre estas e aquelas previstas em contratos celebrados antes da Data do Pedido entre a Recuperanda e os Credores, que tenham por objeto os Créditos Concursais. As disposições contratuais deste Plano não prevalecerão, em qualquer hipótese, em caso de conflito entre elas e aquelas contidas em quaisquer instrumentos contratuais que tenham por objeto obrigações extraconcursais assumidas pela Recuperanda em favor dos Credores, na forma do art. 49, §§3º e 4º da LRF.

(iii) Nulidade Parcial. Caso alguma das cláusulas do Plano seja futuramente considerada inaplicável ou nula por qualquer razão, o Plano não perde sua eficácia e/ou vigência relativamente ao restante de seu conteúdo e obrigações. No caso de uma ou mais das disposições aqui contidas serem inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas não deverão ser, de nenhum modo, afetadas ou prejudicadas por isto.

(iv) Novação. Após a Data da Homologação (ressalvado o provimento de eventual recurso posterior), os instrumentos de crédito que deram origem à dívida original serão novados exclusivamente em relação à WHB para serem pagos conforme as condições ora determinadas, sem prejuízo das garantias reais ou pessoais na forma do § 1º. do artigo 49 combinado com o artigo 59 ambos da LFR, bem como ressalvado o disposto no art. 61, §2º, da Lei de Falências, hipótese em que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas (dívida

Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

integral sem deságios ou encargos abaixo do mercado), deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito do PRJ.

(v) Protestos - Efeitos Publicísticos. A Homologação Judicial do Plano implicará, em face da novação operada e somente em relação à WHB, na baixa de todos os apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC, Equifax, entre outros), referentes a todas as dívidas originadas no período que precedeu a Data do Pedido. Caberá à Recuperanda, mediante ofício a ser expedido pelo Juízo Recuperacional, solicitar tal providência aos mencionados órgãos de proteção creditícia. Em caso de descumprimento do Plano, será garantida a condição resolutiva durante o biênio legal (retorno ao *status a quo ante*), retomando regularmente os efeitos publicísticos e de divulgação, antes suspensos, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

(vi) Local de pagamento. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta corrente de cada Credor. Os Credores deverão enviar à Recuperanda os dados para que seja efetuado cada pagamento, mediante correio eletrônico endereçado ao e-mail [recuperacaojudicial@whbbrasil.com.br](mailto:recuperacaojudicial@whbbrasil.com.br). Caso o beneficiário do pagamento não seja o credor originário, toda documentação pertinente à alteração de titularidade do crédito deverá ser enviada à Recuperanda em cópia autenticada. Na eventualidade de alteração dos dados bancários (ou do titular do crédito) durante o período de pagamento, caberá ao titular do crédito comunicar à WHB, por meio do mesmo endereço eletrônico, a alteração havida. Sob nenhuma hipótese a Recuperanda será responsabilizada por dados informados erroneamente ou defasados, cabendo ao Credor total responsabilidade pelo eventual não pagamento de seu crédito caso isto ocorra por este motivo. Na eventualidade de crédito em moeda estrangeira, caberá à Recuperanda o fechamento de câmbio junto ao Banco Central – BACEN.

(vii) Inadimplemento de Obrigações. Caso ocorra o não cumprimento tempestivo de qualquer obrigação prevista no Plano em razão da não comunicação, por parte do Credor, dos dados bancários corretos, completos e necessários para os pagamentos devidos, tal situação não será considerada descumprimento da obrigação prevista, não cabendo imputar à Recuperanda qualquer penalidade, ou qualquer tipo de juros ou multa moratória em razão do eventual atraso que venha a ocorrer para o adimplemento da obrigação.

(viii) Créditos Tributários. Embora não sejam diretamente sujeitos ao processo de recuperação judicial, o passivo tributário da Recuperanda também compõe o estoque de dívidas a serem quitadas para garantir a manutenção das atividades da Empresa,

Segunda-~~Terceira~~ Consolidação do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundação S.A.  
Processo nº 003079-54.2015.8.16.0185  
1º Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

motivo pelo qual seu pagamento está previsto nos fluxos projetados e reflete diretamente nas obrigações assumidas pelo Plano.

(ix) Créditos Ilíquidos. Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial e/ou procedimento arbitral em andamento ou que venha a ser instaurado, também serão novados e estarão integralmente sujeitos aos efeitos do Plano, nos termos do artigo 49 da Lei Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado sujeitar-se-á aos termos e condições previstos no Plano, desde que a devida liquidação do crédito esteja transitada em julgado. Estes Créditos, quando inseridos no Quadro de Credores passarão a receber o valor devido nas formas determinadas pelo Plano, todavia, não terão direito retroativo sobre pagamentos já efetuados no âmbito da RJ.

(x) Lucros e Dividendos: A declaração e distribuição de lucros e dividendos para os sócios da Recuperanda estarão suspensas pelo período de 5 (cinco) anos a partir da Data da Homologação.

(xi) Lei e Foro. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes do Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas ao Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

Curitiba/PR, ~~29 de agosto~~ XX de XXXXX de 2017

**WHB FUNDAÇÃO S.A.**  
RICARDO WINTERS CECY

**AALC CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
TREINAMENTO EMPRESARIAL**  
AGNALDO A. LOPES CORDEIRO

